



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 10ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ- ANO 2025**

DATA: 16/07/2025

HORA: 14h00min

DESEMBARGADORA CORREGEDORA: Anne Helena Fischer Inojosa

JUIZ SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE: Cícero Alanio Tenório

JUIZ SUBSTITUTO: Carlos Arthur de Macedo Figueiredo

DIRETOR DE SECRETARIA: Diogo André de Siqueira Souza

EQUIPE DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

Antonio Idalino dos Santos - Secretário da Corregedoria

José Sóstenes Nascimento de Lima - Chefe da Seção de Correições, Normatização e Processos.

Leonardo José Veloso - Assistente Executivo da Seção de Correições, Normatização e Processos

EDITAL DE CORREIÇÃO: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 10 de julho de 2025, Edição 4261/2025, Caderno Administrativo, na página 1.

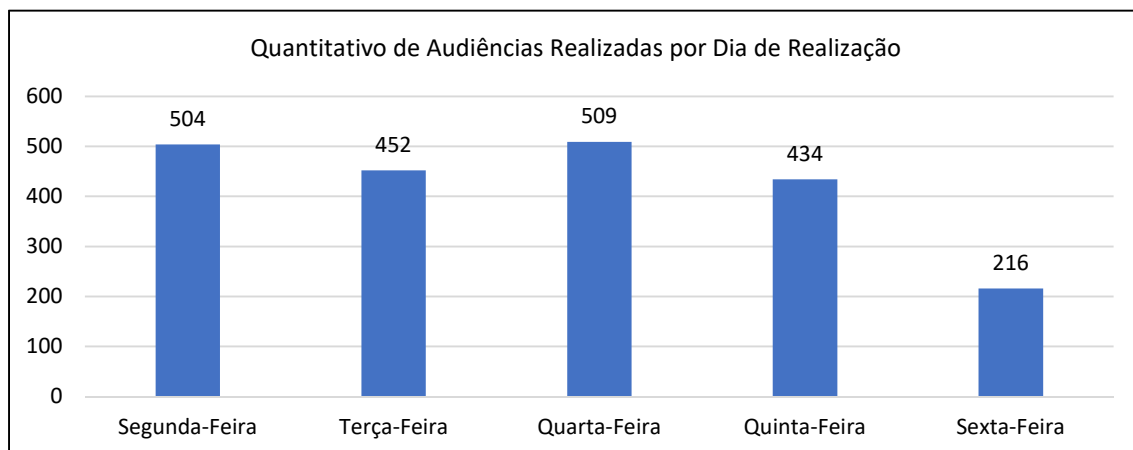
DADOS CORREICIONAIS:

PERÍODO CORREICIONAL: JULHO/2024 A JUNHO /2025

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

1.1.1 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR DIA DA SEMANA

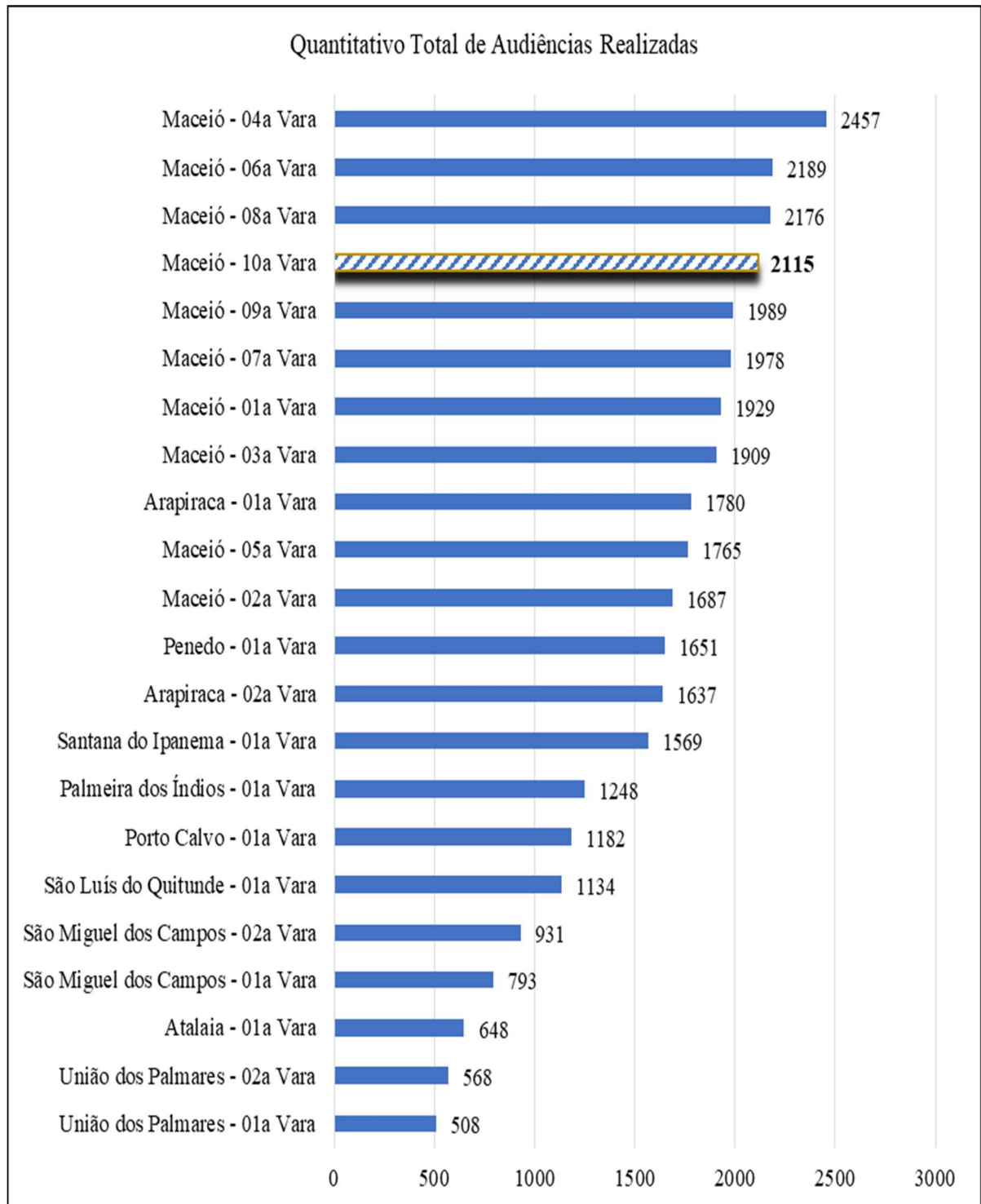




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 2

1.1.2 - QUANTITATIVO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VARA

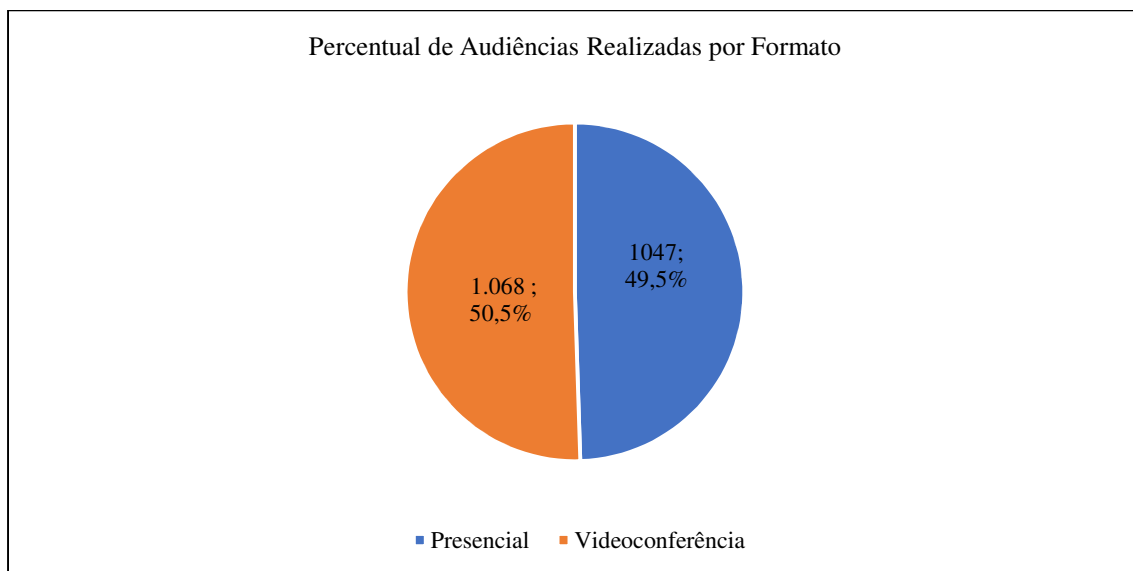
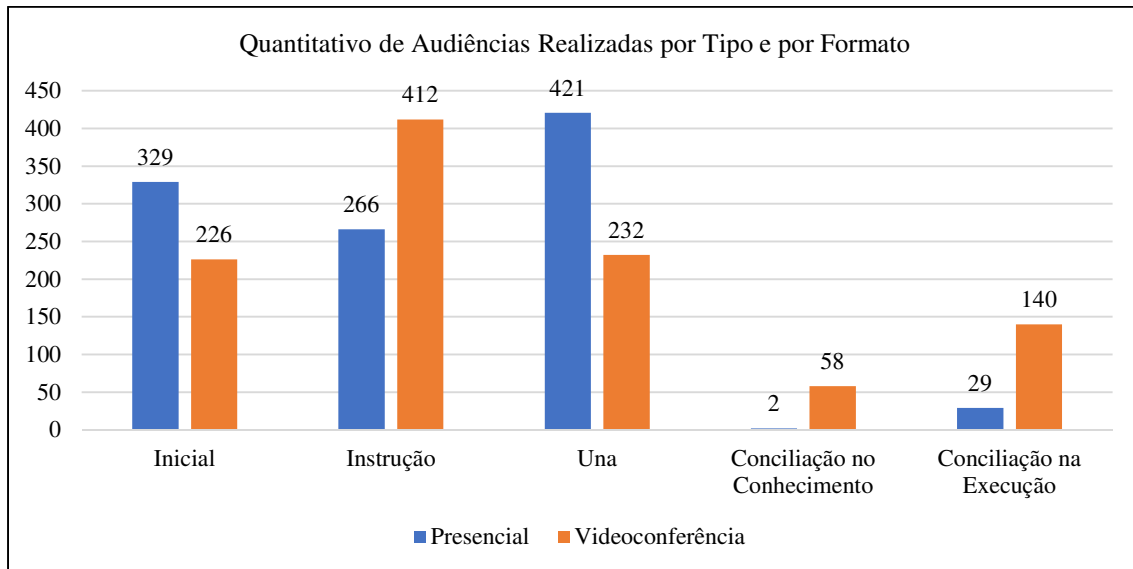




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 3

1.1.3 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS POR TIPO E POR FORMATO

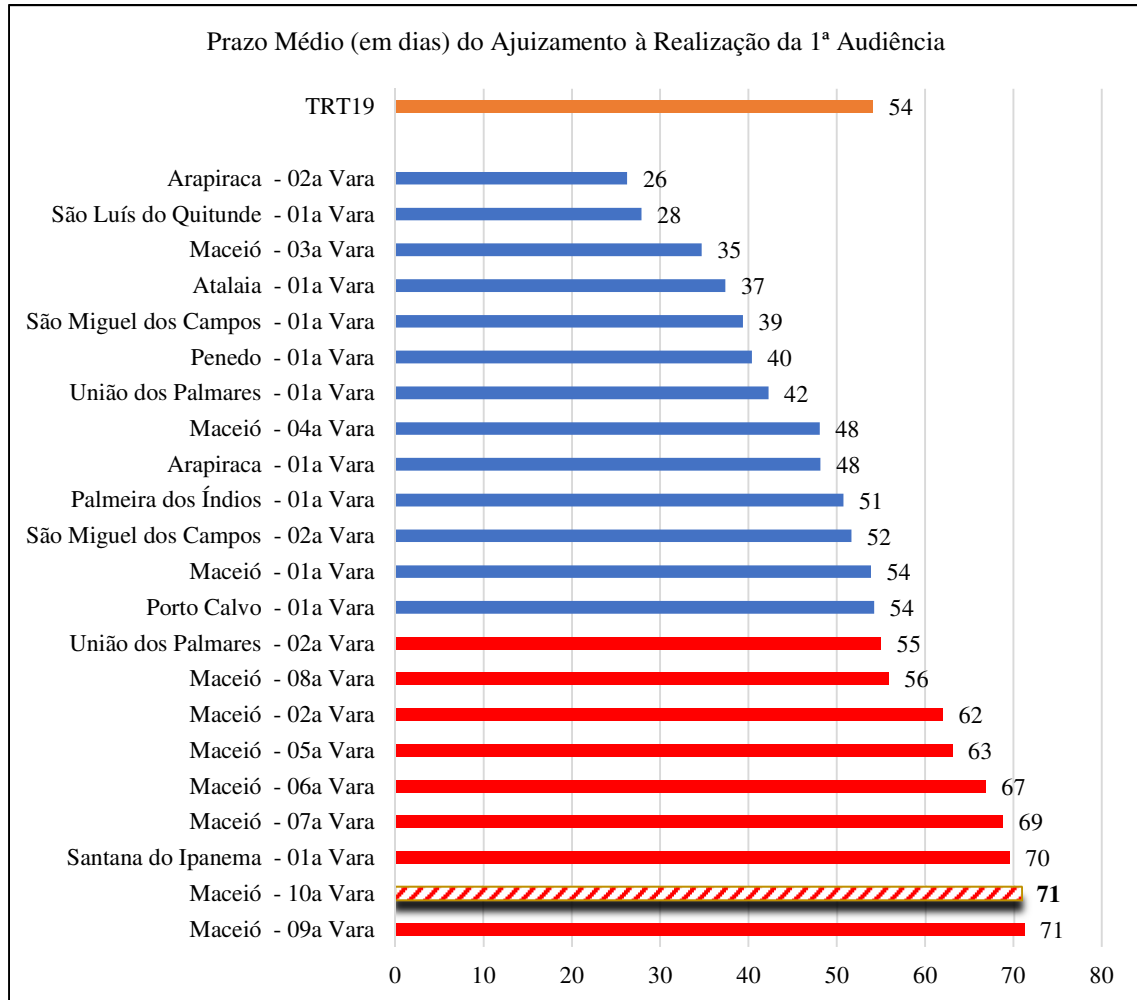




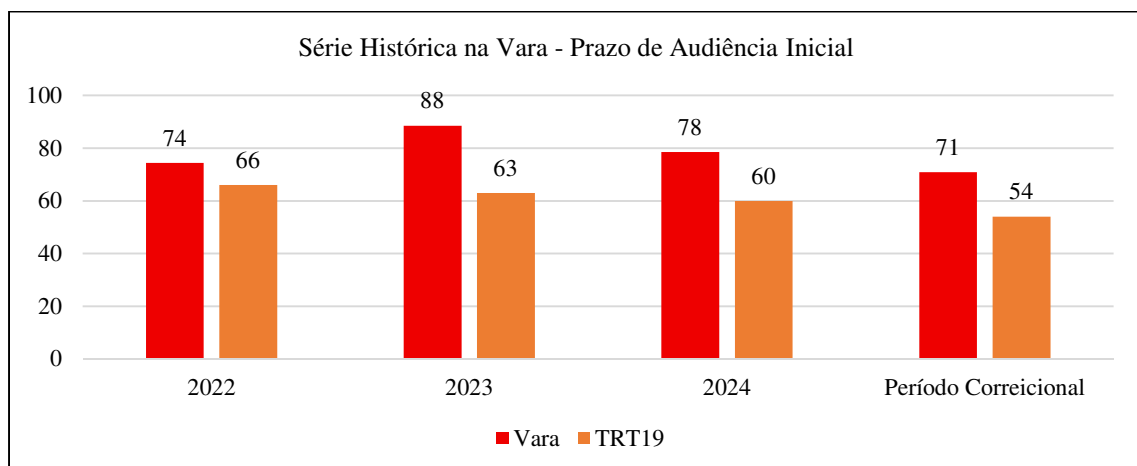
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 4

1.1.4 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA:



1.1.4.1 -- SÉRIE HISTÓRICA:

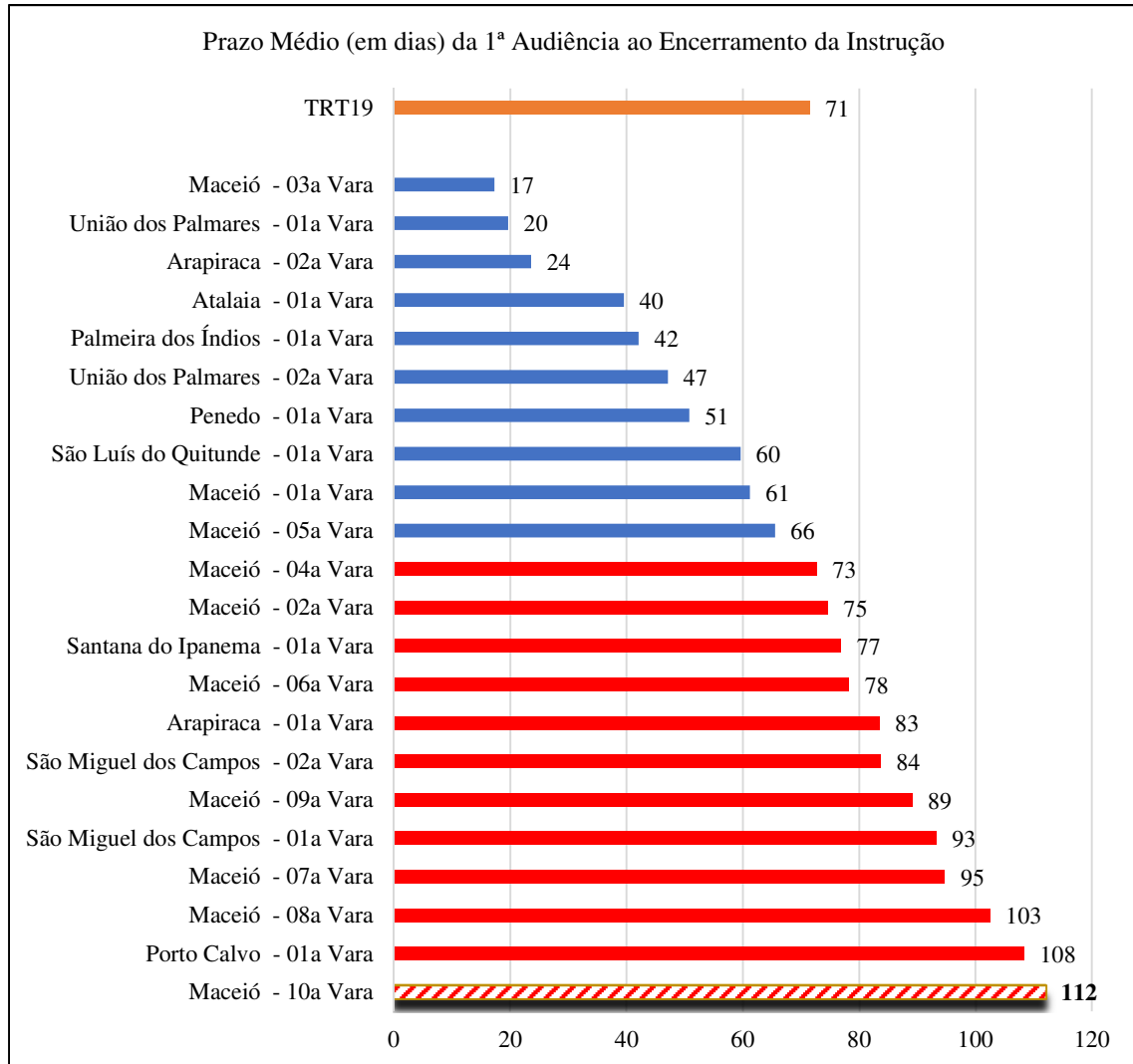




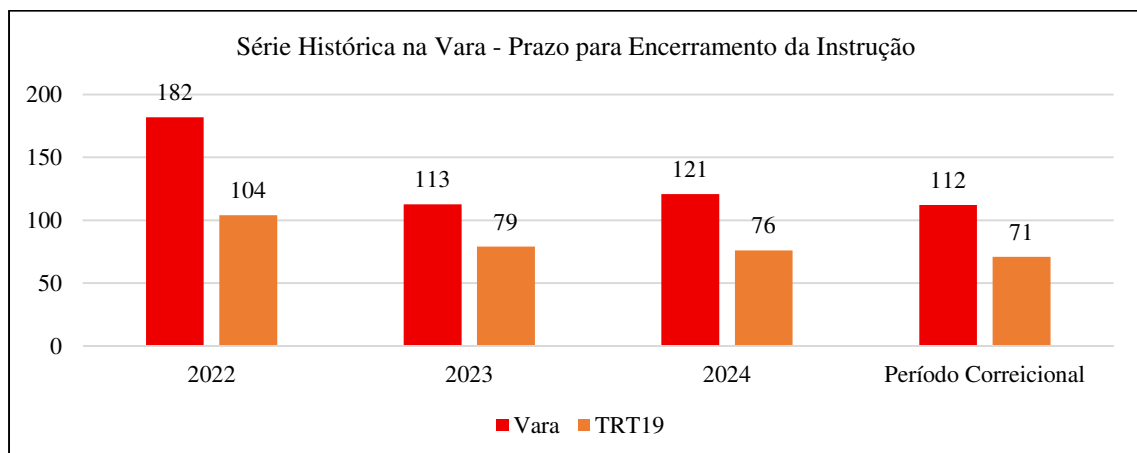
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 5

1.1.5 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

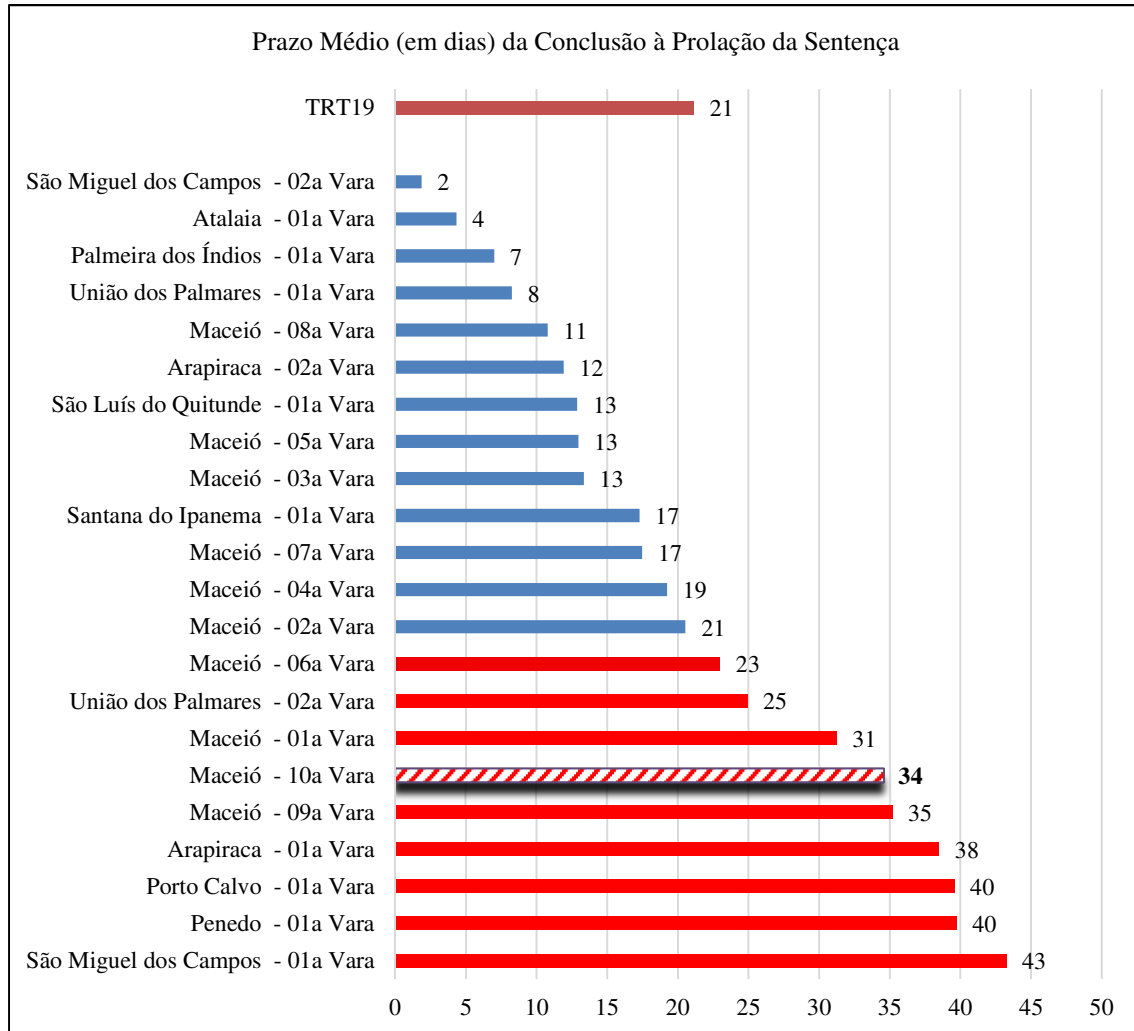




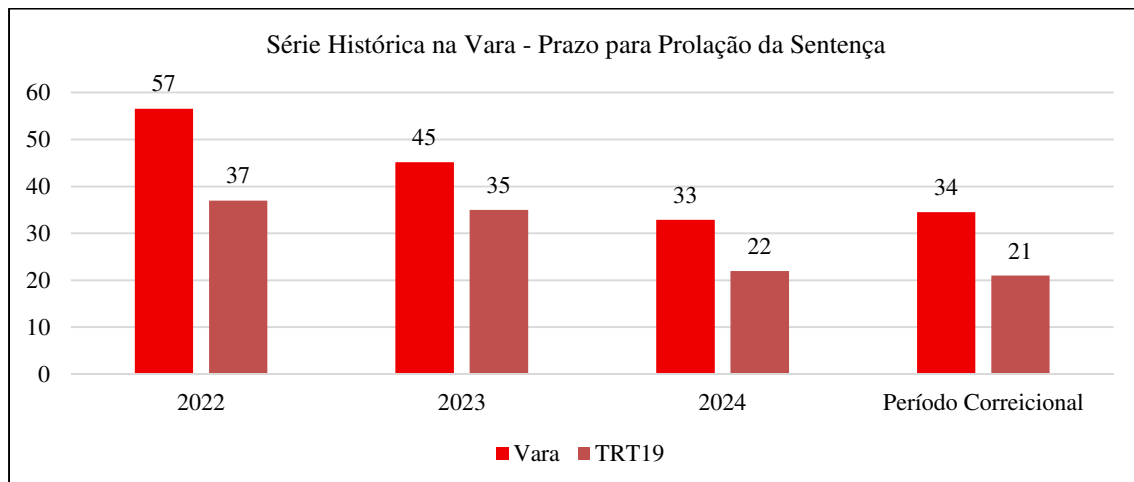
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 6

1.1.6 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.6.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

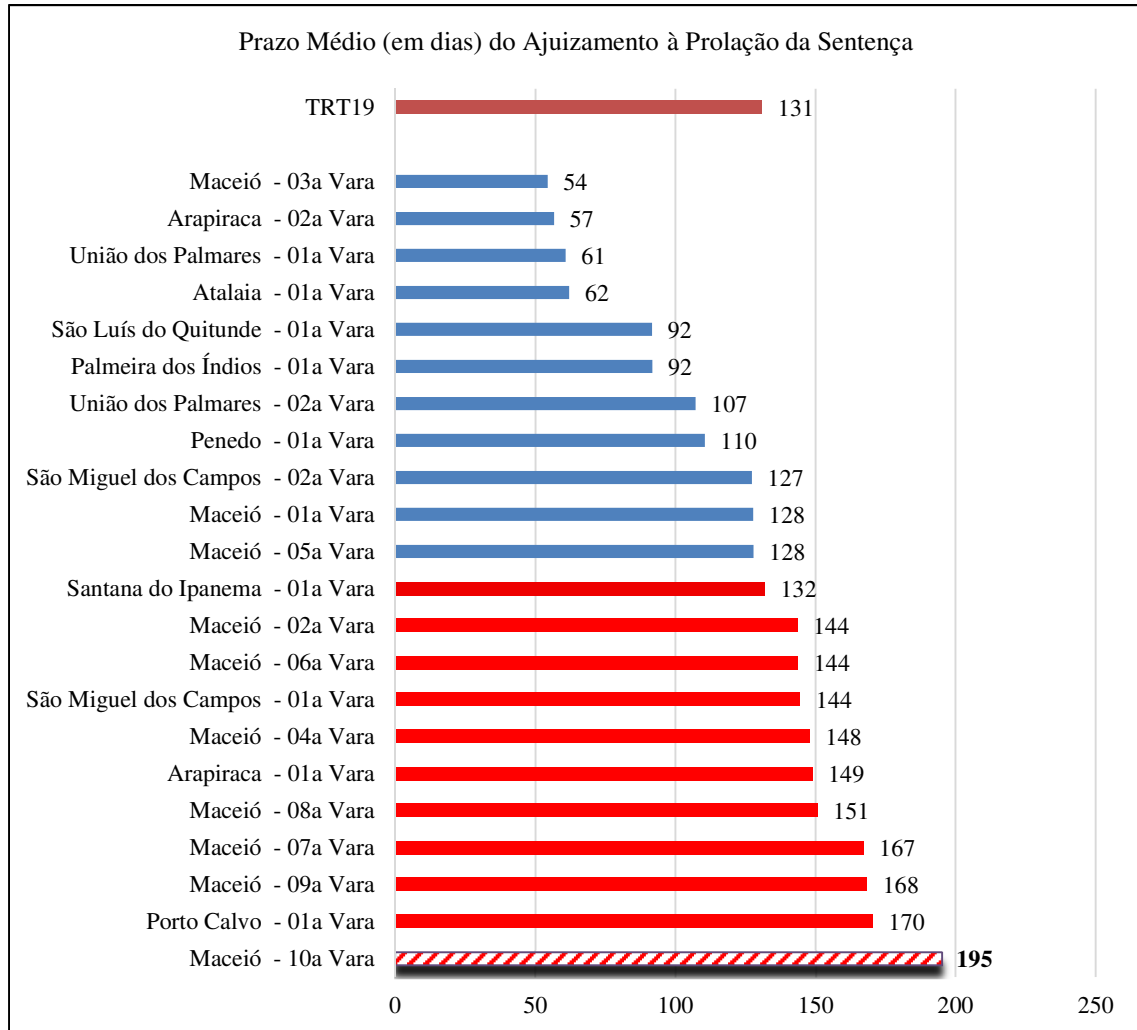




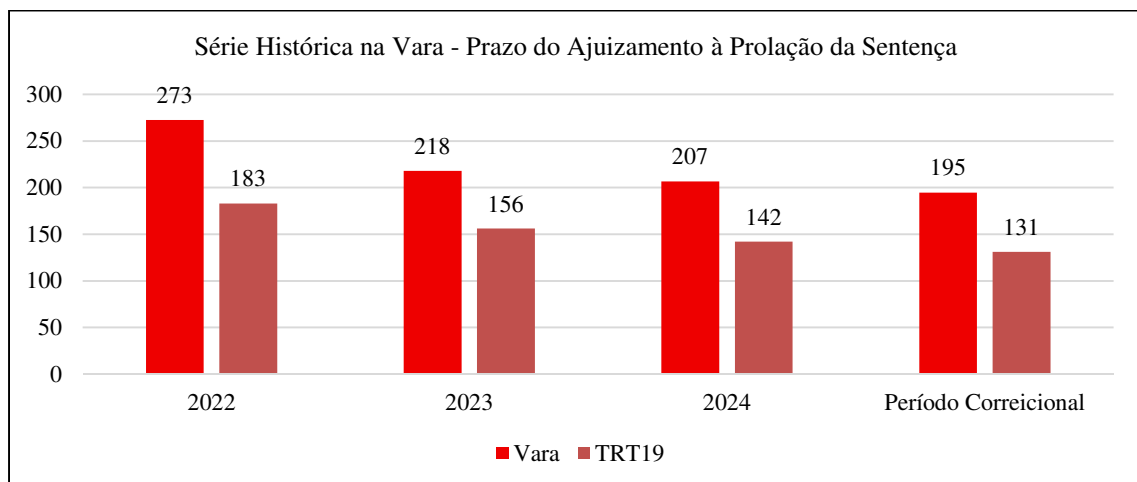
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 7

1.1.7 -PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.7.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

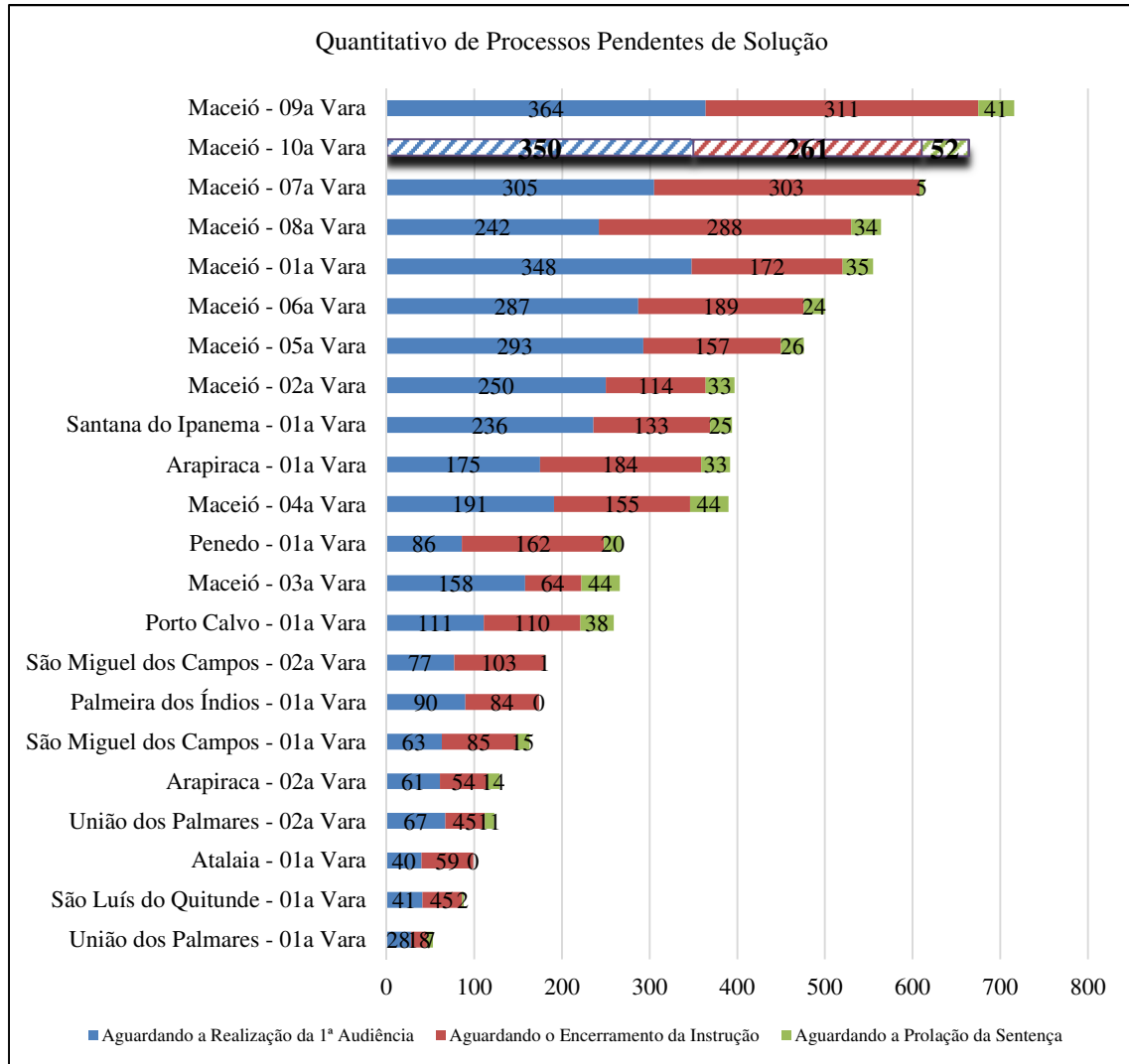




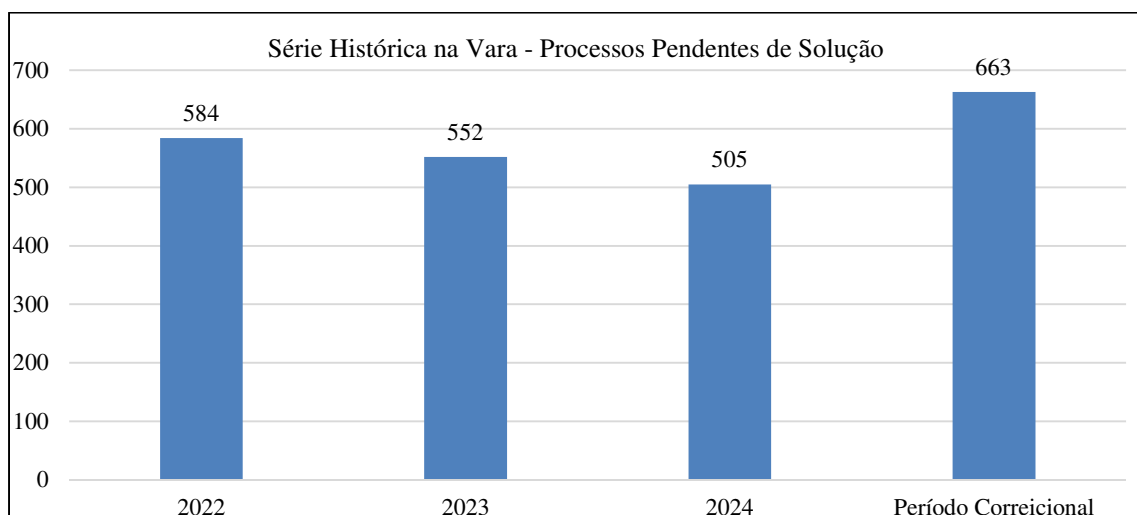
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 8

1.1.8 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

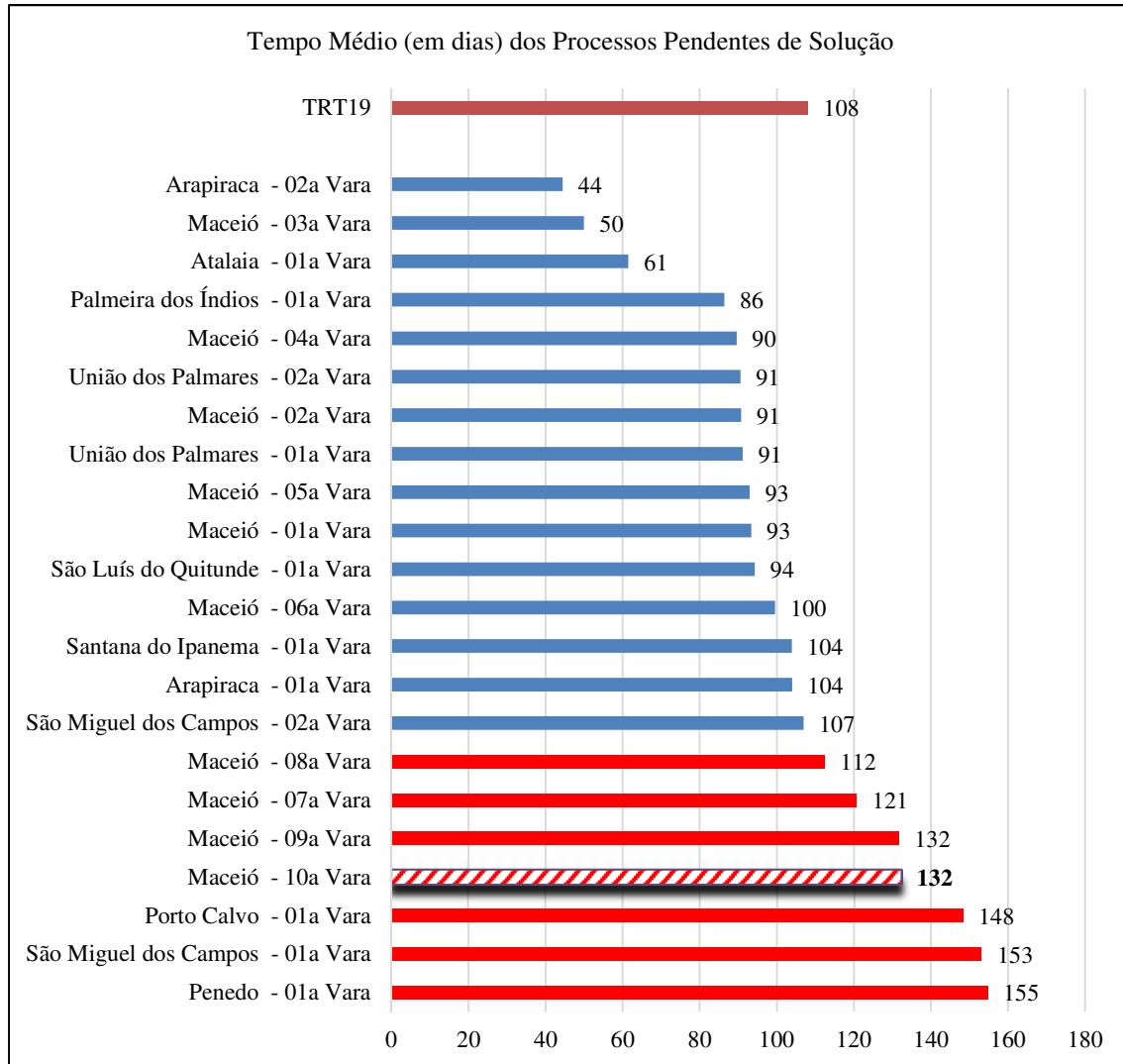




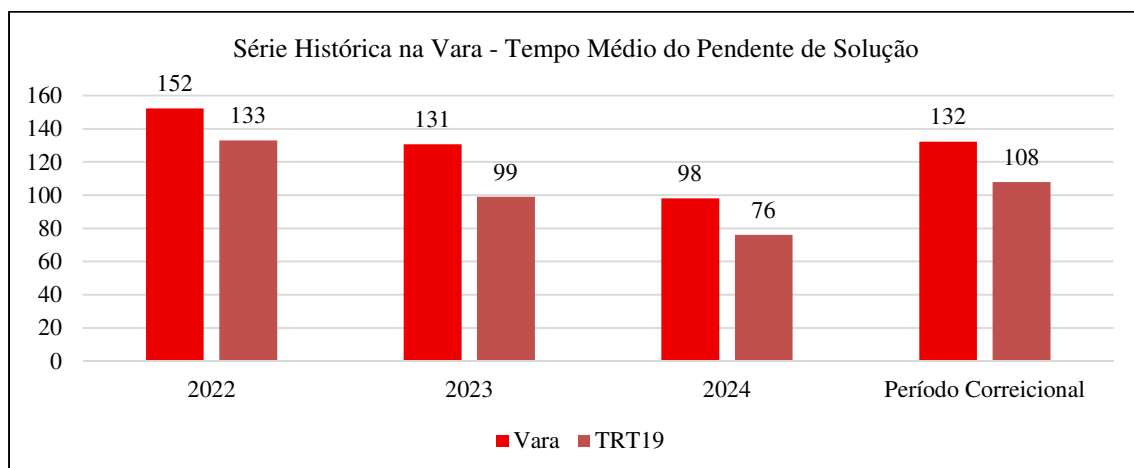
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 9

1.1.8.2 - TEMPO MÉDIO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.3 - SÉRIE HISTÓRICA:



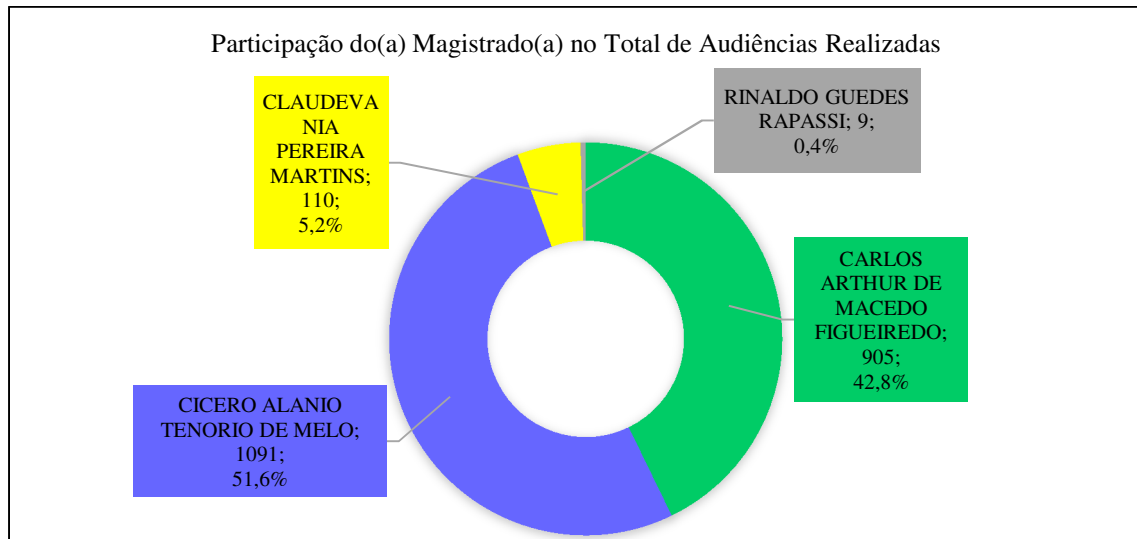


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

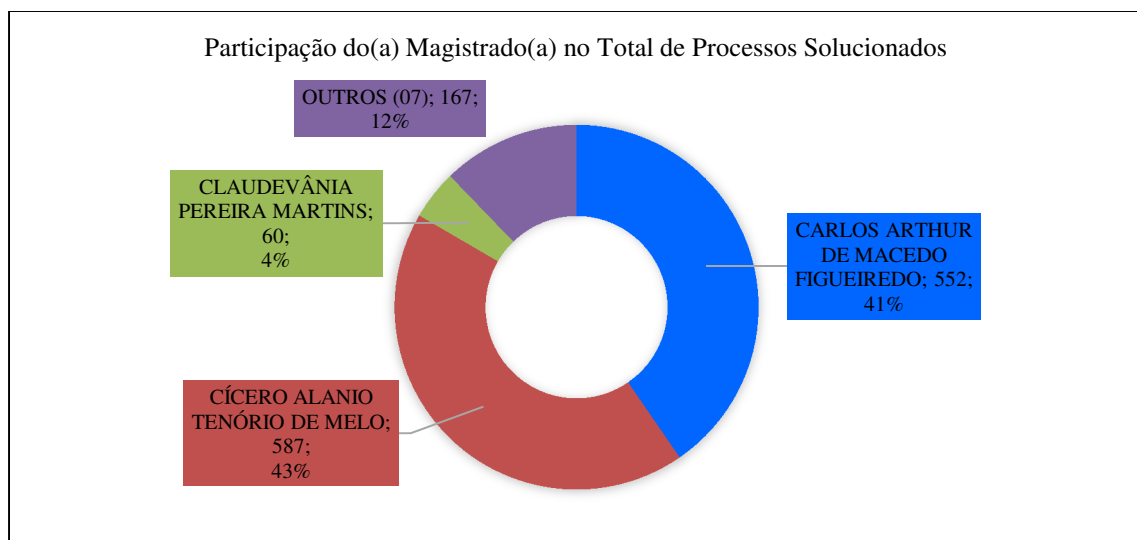
Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 10

1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS



1.2.2 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS

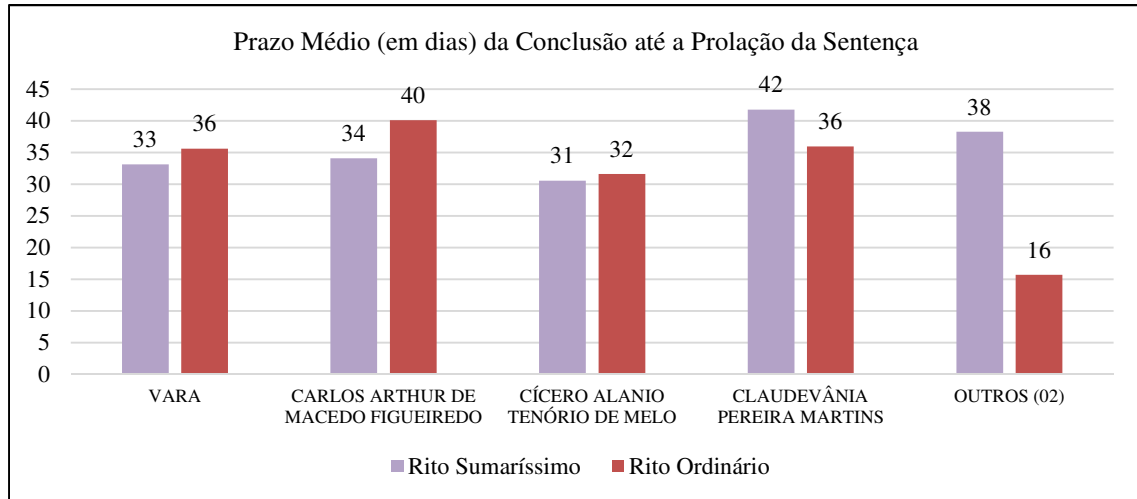




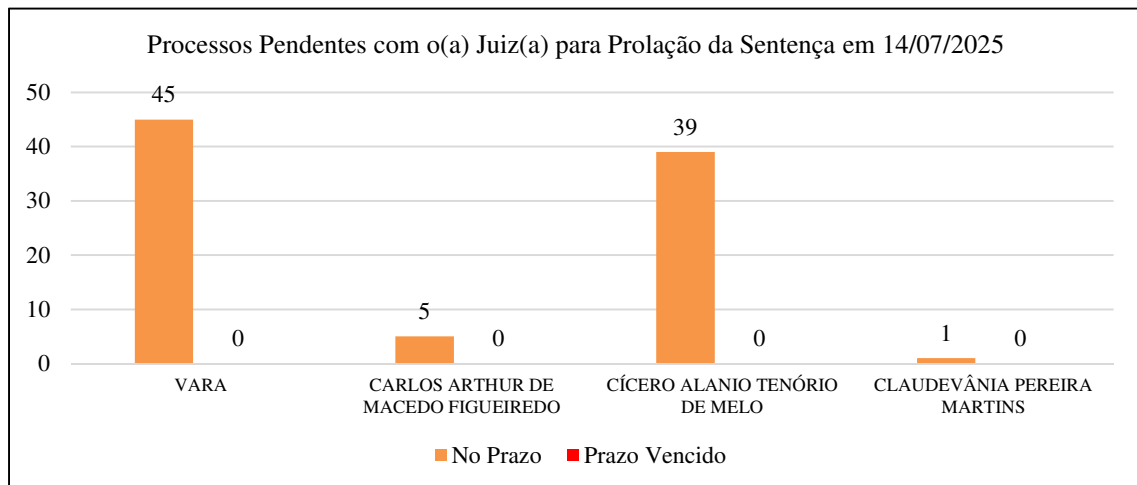
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 11

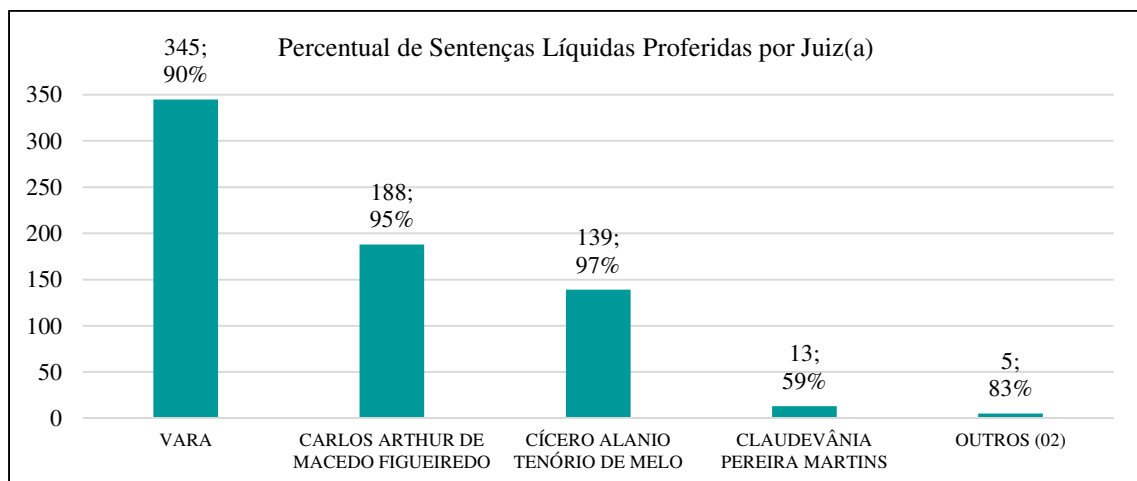
1.2.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA



1.2.5 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS

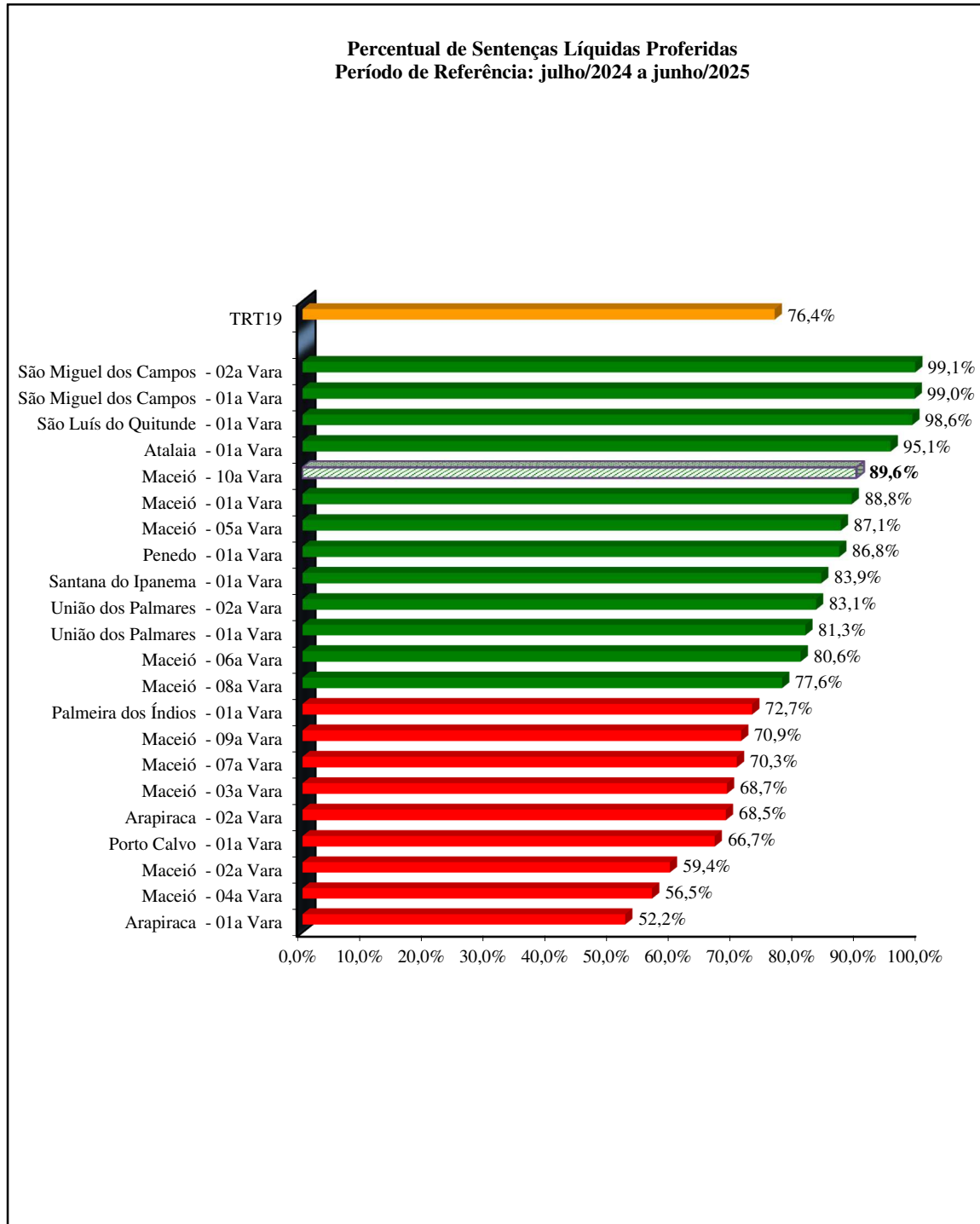




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 12

1.2.6 –PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS NA REGIÃO

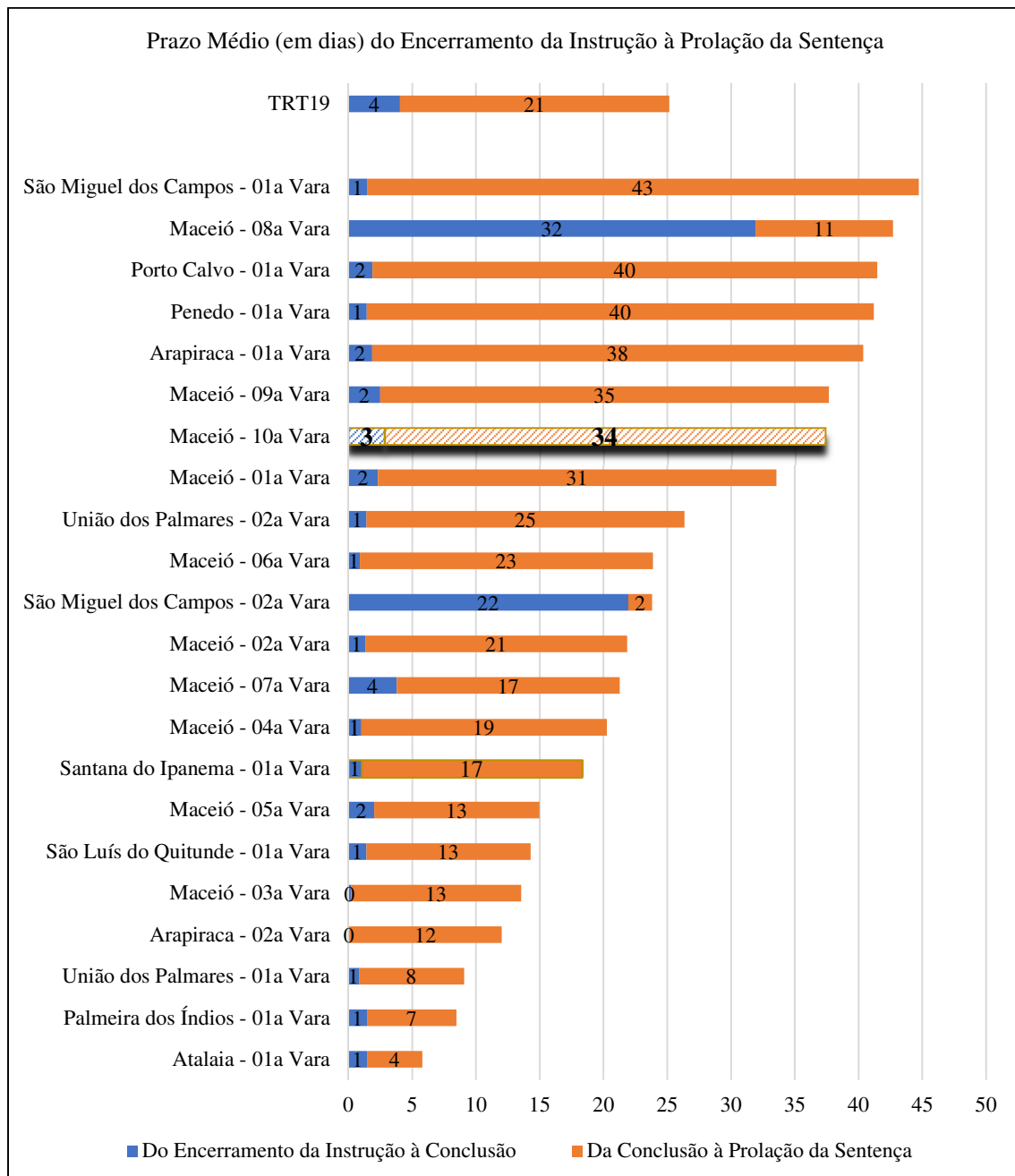




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 13

**1.2.7 - PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À CONCLUSÃO
E DA CONCLUSÃO À SENTENÇA:**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 14

1.2.8 - TABELA DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Embargos de Declaração Pendentes - Não Conclusos (14.07.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0000546-06.2022.5.19.0010	2025-02-20 14:42:24.397	143	Acima de 60 dias
0152200-36.2005.5.19.0010	2025-02-28 16:12:07.648	135	Acima de 60 dias
0000289-64.2020.5.19.0005	2025-04-30 18:53:38.13	74	Acima de 60 dias
0000435-51.2024.5.19.0010	2025-06-05 17:57:05.543	38	Até 60 dias
0000435-51.2024.5.19.0010	2025-06-06 10:29:58.628	37	Até 60 dias
0000530-81.2024.5.19.0010	2025-06-12 17:16:15.321	31	Até 60 dias
0000316-90.2024.5.19.0010	2025-06-17 15:33:35.695	26	Até 60 dias
0001068-62.2024.5.19.0010	2025-06-17 22:02:34.391	26	Até 60 dias
0000316-90.2024.5.19.0010	2025-06-18 15:05:49.217	25	Até 60 dias
0000004-80.2025.5.19.0010	2025-06-18 11:05:31.987	25	Até 60 dias
0000726-51.2024.5.19.0010	2025-06-26 18:13:48.173	17	Até 60 dias
0000930-95.2024.5.19.0010	2025-06-26 10:53:40.718	17	Até 60 dias
0000930-95.2024.5.19.0010	2025-06-26 13:31:40.006	17	Até 60 dias
0001112-81.2024.5.19.0010	2025-06-26 14:36:53.577	17	Até 60 dias
0001172-81.2024.5.19.0001	2025-06-30 16:32:15.904	13	Até 60 dias
0000746-96.2011.5.19.0010	2025-07-03 14:28:38.872	10	Até 60 dias
0000530-81.2024.5.19.0010	2025-07-11 18:05:57.341	2	Até 60 dias

Embargos de Declaração Pendentes - Conclusos (14.07.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0001134-42.2024.5.19.0010	30	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0001150-84.2010.5.19.0010	30	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0001430-11.2017.5.19.0010	30	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000880-67.2022.5.19.0001	29	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000142-47.2025.5.19.0010	23	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000335-67.2022.5.19.0010	23	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000518-38.2022.5.19.0010	23	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000024-71.2025.5.19.0010	18	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000490-75.2019.5.19.0010	14	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000194-48.2022.5.19.0010	13	Até 30 Dias
VANESSA MARIA SAMPAIO VILLANOVA MATOS	0000513-31.2013.5.19.0010	10	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000528-14.2024.5.19.0010	9	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0000865-03.2024.5.19.0010	5	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0001143-04.2024.5.19.0010	5	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0000605-23.2024.5.19.0010	3	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0001019-21.2024.5.19.0010	2	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000250-76.2025.5.19.0010	1	Até 30 Dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 15

1.2.9 - TABELAS DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Processos Pendentes para a Prolação de Sentença (14.07.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Data de Ocorrência	Marco temporal
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001027-95.2024.5.19.0010	12/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001129-20.2024.5.19.0010	12/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001213-55.2023.5.19.0010	12/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000301-87.2025.5.19.0010	13/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000307-94.2025.5.19.0010	13/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000523-89.2024.5.19.0010	13/05/2025	Até 30 dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0001362-17.2024.5.19.0010	03/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000897-42.2023.5.19.0010	14/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000223-93.2025.5.19.0010	14/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000285-07.2023.5.19.0010	16/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000961-18.2024.5.19.0010	16/05/2025	Até 30 dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0001082-46.2024.5.19.0010	06/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000217-57.2023.5.19.0010	19/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001259-10.2024.5.19.0010	19/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000239-47.2025.5.19.0010	19/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001083-31.2024.5.19.0010	19/05/2025	Até 30 dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000496-72.2025.5.19.0010	10/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001025-28.2024.5.19.0010	21/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000001-62.2024.5.19.0010	25/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000599-16.2024.5.19.0010	23/05/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000617-37.2024.5.19.0010	23/05/2025	Até 30 dias
CLAUDEVÂNIA PEREIRA MARTINS	0000760-60.2023.5.19.0010	16/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001263-47.2024.5.19.0010	02/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000295-80.2025.5.19.0010	02/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001109-29.2024.5.19.0010	02/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001307-03.2023.5.19.0010	02/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001277-31.2024.5.19.0010	04/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001279-98.2024.5.19.0010	04/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001199-37.2024.5.19.0010	04/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000539-09.2025.5.19.0010	09/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000339-02.2025.5.19.0010	09/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000299-54.2024.5.19.0010	13/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000901-45.2024.5.19.0010	13/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001305-96.2024.5.19.0010	13/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000821-81.2024.5.19.0010	16/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000399-72.2025.5.19.0010	16/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000337-32.2025.5.19.0010	17/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001363-02.2024.5.19.0010	18/06/2025	Até 30 dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000026-41.2025.5.19.0010	11/07/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0001079-91.2024.5.19.0010	27/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000367-67.2025.5.19.0010	23/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000391-95.2025.5.19.0010	26/06/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000415-26.2025.5.19.0010	01/07/2025	Até 30 dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000612-78.2025.5.19.0010	14/07/2025	Até 30 dias
CÍCERO ALANIO TENÓRIO DE MELO	0000435-17.2025.5.19.0010	14/07/2025	Até 30 dias

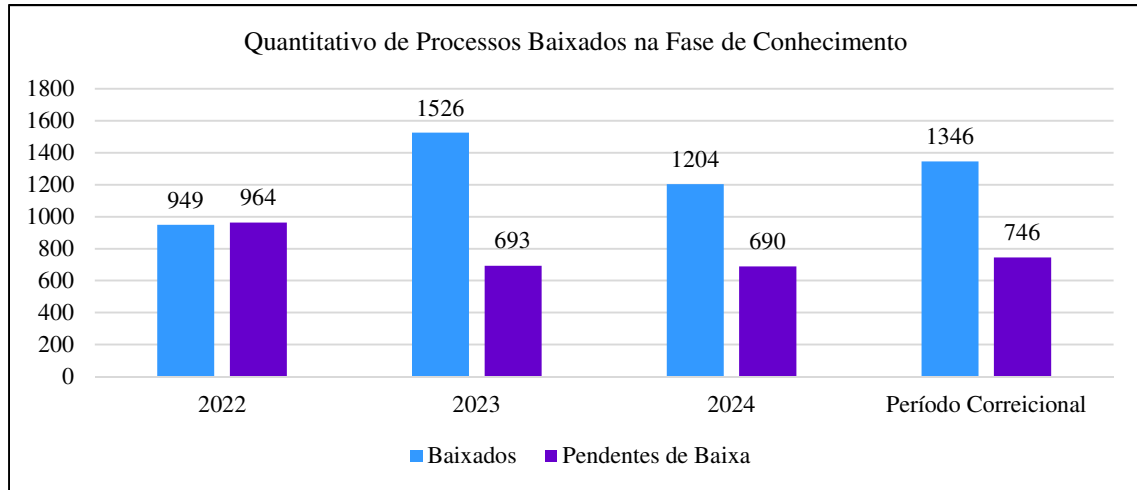


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

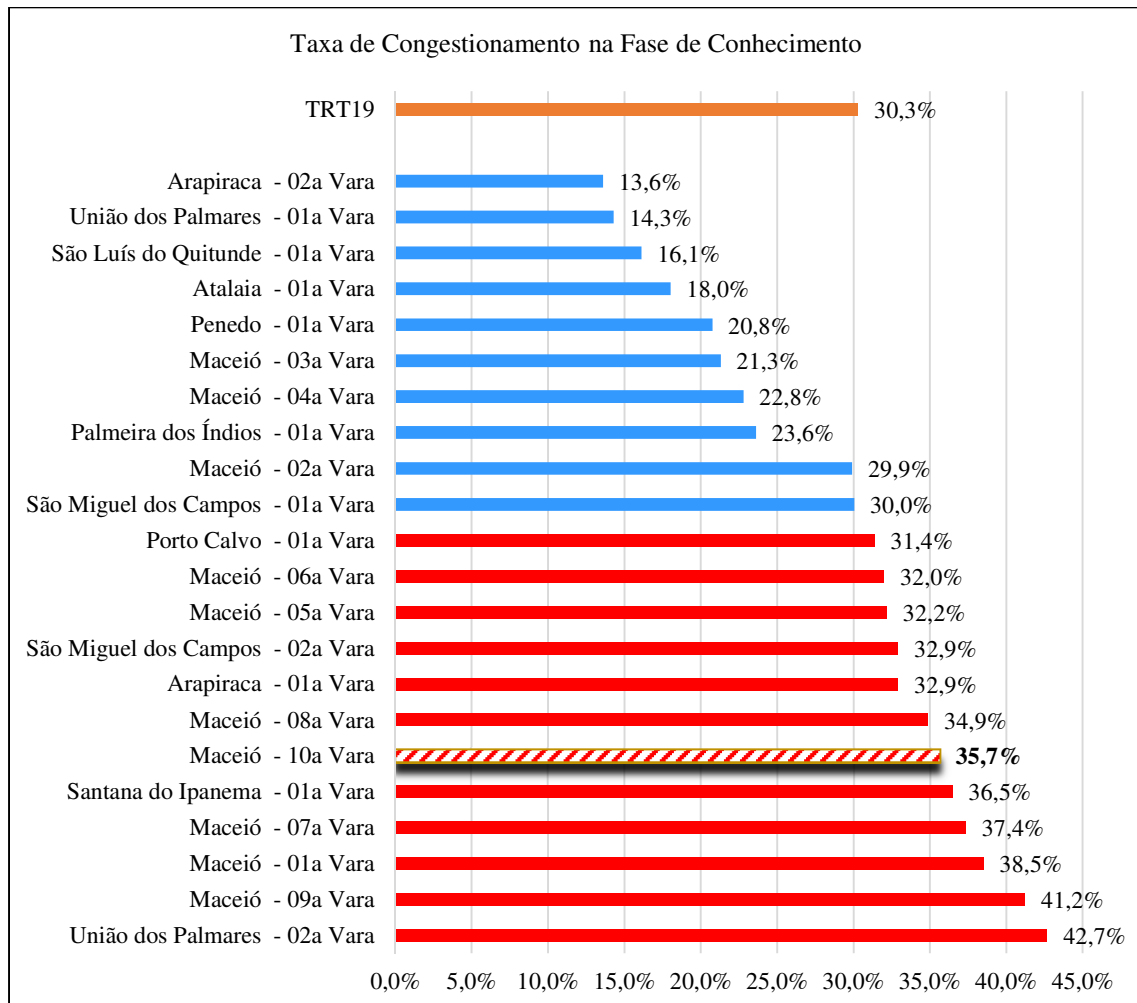
Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 16

1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS



1.3.2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO

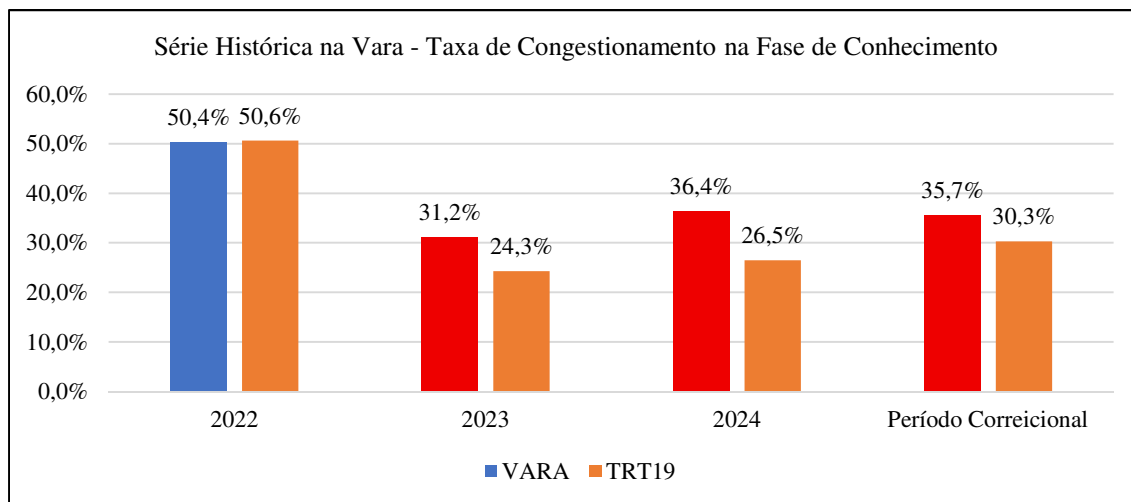




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 17

1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA



2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A fase de liquidação consiste na etapa posterior ao trânsito em julgado da sentença, em que se apura o valor da condenação por meio de cálculos ou perícia, convertendo a obrigação reconhecida em montante determinado. Encerrada essa fase, e na ausência de pagamento voluntário, o processo ingressa na fase de cumprimento de sentença, destinada à satisfação da obrigação. Nos termos da Resolução nº 76/2009 do CNJ, a fase de cumprimento de sentença compreende tanto os processos de execução quanto os incidentes de cumprimento, sendo considerada concluída apenas com o arquivamento definitivo do processo. São computados como baixados os processos arquivados por decisão judicial, com pagamento integral, voluntário ou forçado, ou extintos por acordo homologado, prescrição ou ausência de bens. Não se incluem nesse total os processos com execução em curso, atos pendentes ou suspensão provisória.

A taxa de congestionamento nessa fase indica a proporção de processos ainda pendentes em relação ao total movimentado, funcionando como métrica da efetividade executiva. Destaca-se ainda a distinção entre cumprimento de sentença judicial e cumprimento extrajudicial – este último ocorre por vias administrativas ou espontâneas, sem ingresso na fase processual executiva e, portanto, não integra o acervo judicial. A gestão eficiente dessas fases é essencial para garantir a efetividade

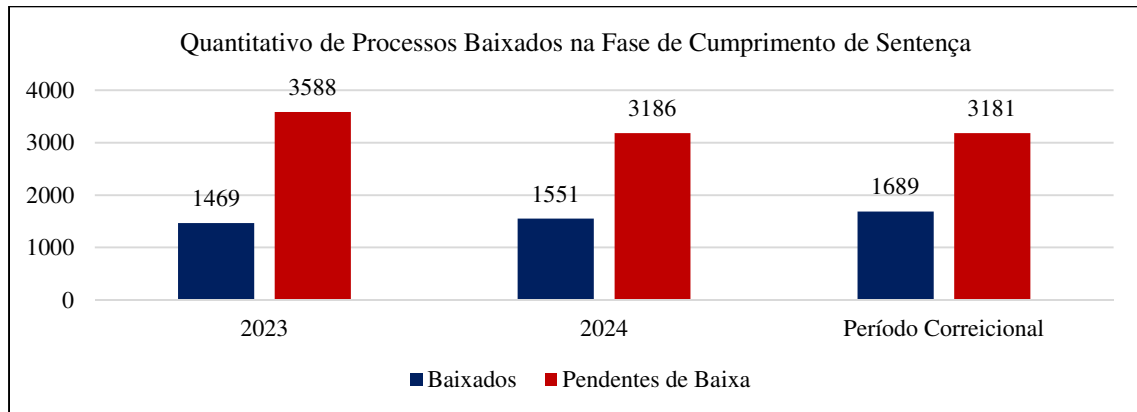


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

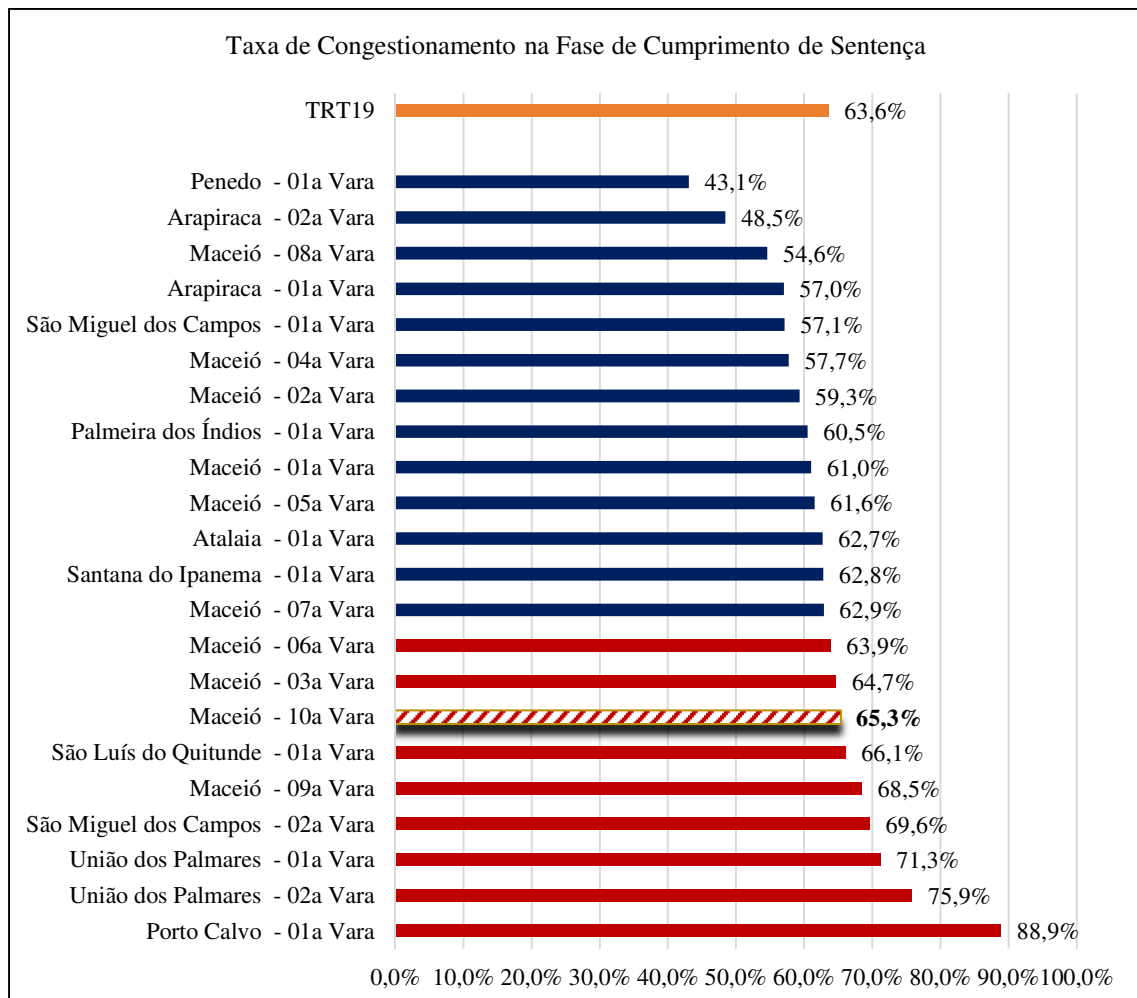
Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 18

das decisões judiciais, promovendo o cumprimento integral da prestação jurisdicional em consonância com os princípios da duração razoável do processo e da eficiência.

2.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS



2.2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO:

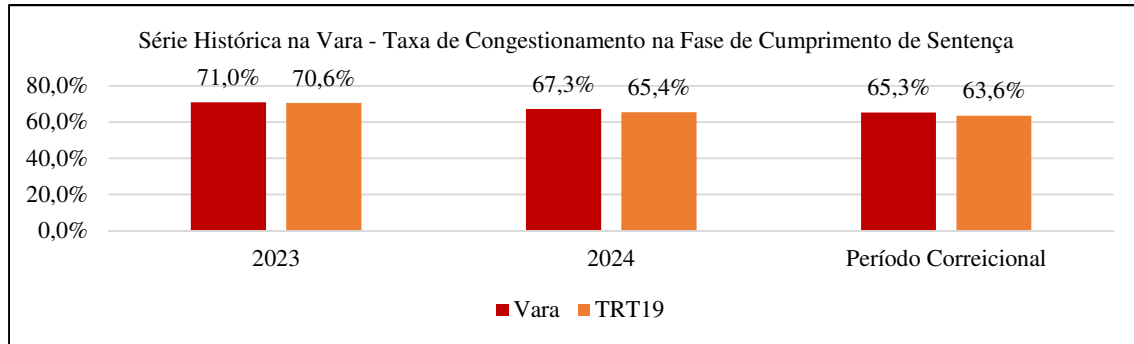




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 19

2.3 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



2.4 -INCIDENTES PENDENTES FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Não Concluídos (14.07.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0132800-94.2009.5.19.0010	2025-03-10 12:06:27.625	125	Acima de 60 Dias
0000579-59.2023.5.19.0010	2025-03-24 09:58:12.417	111	Acima de 60 Dias
0000207-81.2021.5.19.0010	2025-03-28 15:12:35.41	107	Acima de 60 Dias
0000185-86.2022.5.19.0010	2025-04-07 16:20:49.041	97	Acima de 60 Dias
0000212-69.2022.5.19.0010	2025-04-09 14:12:59.192	95	Acima de 60 Dias
0000580-15.2021.5.19.0010	2025-04-10 14:52:35.353	94	Acima de 60 Dias
0000184-04.2022.5.19.0010	2025-04-10 14:43:17.85	94	Acima de 60 Dias
0000878-20.2024.5.19.0004	2025-04-10 19:41:37.706	94	Acima de 60 Dias
0132800-94.2009.5.19.0010	2025-04-11 15:31:58.982	93	Acima de 60 Dias
0001558-65.2016.5.19.0010	2025-04-16 11:11:49.948	88	Acima de 60 Dias
0000276-45.2023.5.19.0010	2025-04-22 11:10:13.349	82	Acima de 60 Dias
0000554-51.2020.5.19.0010	2025-04-30 17:59:36.28	74	Acima de 60 Dias
0000276-45.2023.5.19.0010	2025-05-05 15:16:45.705008	69	Acima de 60 Dias
0000074-68.2023.5.19.0010	2025-05-19 12:58:42.367	55	Até 60 Dias
0000983-76.2024.5.19.0010	2025-05-21 15:26:40.006	53	Até 60 Dias
0000750-50.2022.5.19.0010	2025-05-21 09:06:49.682	53	Até 60 Dias
0000212-69.2022.5.19.0010	2025-05-26 18:46:33.273	48	Até 60 Dias
0001056-82.2023.5.19.0010	2025-05-27 14:54:06.165	47	Até 60 Dias
0000766-25.2022.5.19.0003	2025-05-29 17:12:37.655	45	Até 60 Dias
0000276-45.2023.5.19.0010	2025-05-29 21:36:58.719	45	Até 60 Dias
0000236-29.2024.5.19.0010	2025-05-30 17:30:39.376	44	Até 60 Dias
0000020-10.2020.5.19.0010	2025-05-31 15:04:14.049	43	Até 60 Dias
0000759-22.2016.5.19.0010	2025-06-02 09:40:08.329	41	Até 60 Dias
0000471-11.2015.5.19.0010	2025-06-02 15:22:37.413	41	Até 60 Dias
0001102-18.2016.5.19.0010	2025-06-02 19:33:49.308	41	Até 60 Dias
0000204-92.2022.5.19.0010	2025-06-03 17:25:01.812	40	Até 60 Dias
0000178-94.2022.5.19.0010	2025-06-10 08:51:41.806	33	Até 60 Dias
0000206-62.2022.5.19.0010	2025-06-10 09:00:23.066	33	Até 60 Dias
0000330-74.2024.5.19.0010	2025-06-12 13:23:45.201	31	Até 60 Dias
0227700-11.2005.5.19.0010	2025-06-13 18:04:37.684	30	Até 60 Dias
0000445-86.2010.5.19.0010	2025-06-18 16:25:12.425	25	Até 60 Dias
0000020-10.2020.5.19.0010	2025-06-18 20:14:13.174	25	Até 60 Dias
0000173-72.2022.5.19.0010	2025-06-26 20:07:23.024	17	Até 60 Dias
0000976-89.2021.5.19.0010	2025-06-27 18:51:26.717	16	Até 60 Dias
0000202-25.2022.5.19.0010	2025-07-03 09:21:10.187	10	Até 60 Dias
0000159-20.2024.5.19.0010	2025-07-11 13:07:40.597	2	Até 60 Dias
0001632-32.2010.5.19.0010	2025-07-14 13:09:42.711	0	Até 60 Dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 20

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Conclusos (14.07.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000332-49.2021.5.19.0010	30	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000566-60.2023.5.19.0010	30	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0001462-89.2012.5.19.0010	30	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000196-11.2023.5.19.0001	23	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000462-34.2024.5.19.0010	22	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000182-34.2022.5.19.0010	20	Até 30 Dias
CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO	0000490-22.2012.5.19.0010	4	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0000151-82.2020.5.19.0010	2	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0000345-87.2017.5.19.0010	2	Até 30 Dias
CICERO ALANIO TENORIO DE MELO	0001643-90.2012.5.19.0010	2	Até 30 Dias

2.5 - ANÁLISE DAS FASES DE CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A análise das fases de conhecimento e de cumprimento de sentença da 10ª Vara do Trabalho de Maceió revela um cenário que combina aspectos positivos com pontos críticos que merecem atenção gerencial imediata. No período analisado, a 10ª Vara do Trabalho de Maceió registrou a realização de 2.115 audiências, posicionando-se em quarto lugar no ranking geral de quantitativo total entre as unidades, sendo superada apenas pela 4ª, 6ª e 8ª Varas de Maceió. A distribuição por tipo e formato revela predominância de audiências presenciais no formato “Una” (421) e “Inicial” (329), enquanto as audiências de “Instrução” ocorreram majoritariamente por videoconferência (412). As modalidades de conciliação, tanto no conhecimento quanto na execução, apresentaram maior incidência por videoconferência, com destaque para a conciliação na execução (140), frente a um volume reduzido no formato presencial. Esses dados indicam um equilíbrio entre formatos presencial e virtual, com a escolha possivelmente vinculada à natureza e complexidade da audiência, mantendo elevado desempenho produtivo da unidade. O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência está em 71 dias, valor que supera o limite gerencial adotado pelo CSJT, o que impede classificação positiva no indicador de celeridade do IGest. Esse prazo indica necessidade de ajustes na gestão de pauta para que a unidade possa alcançar o nível de excelência observado em outras varas do mesmo porte. Outro aspecto relevante é o prazo médio entre a audiência inaugural e o encerramento da instrução, que alcança 112 dias. Esse é o maior prazo verificado no Regional



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 21

evidenciando morosidade na fase instrutória. Esse índice afeta negativamente o mesoindicador *Celeridade*, e sua elevação progressiva pode comprometer o cumprimento da Meta 2 do CNJ, voltada ao julgamento dos processos mais antigos. O prazo médio da conclusão à prolação da sentença é de 34 dias, ultrapassando o limite recomendável de 30 dias e impactando diretamente o IGest. A análise do prazo médio entre o ajuizamento e a prolação da sentença evidencia que a 10ª Vara do Trabalho de Maceió apresenta o maior tempo de tramitação dentre todas as unidades, com média de 195 dias, superando significativamente a média geral do TRT19 (131 dias). O desempenho coloca a unidade em situação de alerta, visto que está acima não apenas do parâmetro regional, mas também da maioria das varas de mesmo porte, que registram prazos substancialmente menores – como a 3ª Vara de Maceió (54 dias) e a 2ª Vara de Arapiraca (57 dias). O resultado indica a necessidade de revisão dos fluxos processuais e de gestão de pautas, com vistas à redução do tempo de processamento e alinhamento ao desempenho médio do Regional. A unidade apresenta um total de 663 processos pendentes de solução no período correicional, valor resultante da soma dos casos aguardando a realização da 1ª audiência (350), o encerramento da instrução (261) e a prolação da sentença (52). Esse quantitativo coloca a unidade na segunda posição entre as varas com maior acervo pendente, ficando atrás apenas da 9ª Vara de Maceió. A análise histórica demonstra tendência de redução dos pendentes entre 2022 (584) e 2024 (505), porém houve aumento expressivo no período correicional, com crescimento de aproximadamente 31,3% em relação ao ano anterior. Observa-se que a maior parcela do acervo concentra-se nas fases iniciais do processo (1ª audiência e instrução), o que reforça a necessidade de estratégias voltadas à aceleração da tramitação nessas etapas, evitando acúmulo e repercussão negativa nos prazos processuais subsequentes. A taxa de congestionamento na fase de conhecimento é de 35,7%, índice que se aproxima do patamar da cláusula de barreira da Meta 5 do CNJ, fixada em 40%. Isso significa que, mesmo havendo sentenças ou arquivamentos, parcela significativa dos processos continua pendente de baixa definitiva, o que compromete tanto a percepção de efetividade da prestação jurisdicional quanto os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 22

indicadores do IGest. Na fase de cumprimento de sentença, a taxa de congestionamento é de 65,3%, superando minimamente a cláusula de barreira da Meta 5 para essa fase, estabelecida em 65%. O número de processos pendentes de baixa na execução é de 3.181, enquanto o número de baixas no mesmo período foi de 1.689, demonstrando uma defasagem significativa e indicativo de crescimento do passivo processual. Esse volume elevado de processos pendentes na fase executória compromete o desempenho da unidade, além de dificultar a obtenção de melhores posições nos rankings de desempenho institucional. Ainda que a unidade realize esforços conciliatórios, sobretudo em mutirões, a efetividade das conciliações na fase de execução permanece baixa, o que prejudica o desempenho no respectivo indicador. Dessa forma, conclui-se que a 10ª Vara do Trabalho de Maceió enfrenta dificuldades relevantes tanto na fase de conhecimento quanto na de execução. A elevação dos prazos médios, o acúmulo de processos conclusos, o crescimento dos pendentes de baixa e o não cumprimento de uma das cláusulas de barreira da Meta 5 evidenciam a necessidade de intervenções gerenciais estruturadas e contínuas. Ainda assim, a existência de estrutura funcional regular, equipe atuante e experiências positivas no julgamento de processos antigos demonstram que há potencial para recuperação dos indicadores mediante ações coordenadas, com foco em celeridade, produtividade e racionalização do acervo. No período de julho de 2024 a junho de 2025, a 10ª Vara do Trabalho de Maceió obteve um percentual de 89,6% de sentenças líquidas proferidas, desempenho superior à média do TRT da 19ª Região (76,4%) e o quinto melhor entre todas as unidades jurisdicionais do Regional. Esse resultado é altamente positivo e demonstra compromisso da unidade com a celeridade e a efetividade processual, uma vez que a sentença líquida elimina a necessidade de fase posterior de liquidação, acelerando o início da execução e favorecendo a entrega mais rápida do crédito ao jurisdicionado. Trata-se, portanto, de um aspecto que merece destaque e estímulo à manutenção, dado seu impacto direto no desempenho institucional da vara. No que respeita ao IGest, a 10ª Vara do Trabalho de Maceió, conforme gráficos seguintes, apresentou evolução no ciclo de março/2025, com índice de 0,4957 e 1.015ª colocação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 23

nacional, superando o desempenho do ciclo anterior. Apesar dessa evolução, os dados ainda indicam baixo desempenho geral. Os principais pontos críticos permanecem sendo a celeridade (0,6467) e a força de trabalho (0,5520), dificultando o alcance de melhores resultados. A produtividade (0,2977) segue em evolução. Em suma, embora haja sinais de progresso, a unidade ainda demanda ações estruturais para redução do acervo, maior celeridade e melhoria da produtividade, a fim de consolidar avanços e galgar melhores posições no ranking nacional sendo essencial para reverter o atual quadro a adoção de medidas voltadas à baixa efetiva dos processos, à aceleração dos prazos de instrução e julgamento, e à reestruturação da pauta de audiências. O planejamento estratégico, com foco na recuperação dos indicadores críticos e no reequilíbrio do fluxo processual, é imprescindível para que a unidade possa se reposicionar entre os desempenhos satisfatórios da Justiça do Trabalho.

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

1. 0001284-96.2019.5.19.0010	7. 0000952-56.2024.5.19.0010
2. 0001310-21.2024.5.19.0010	8. 0000508-09.2013.5.19.0010
3. 0001230-57.2024.5.19.0010	9. 0000110-52.2019.5.19.0010
4. 0000171-44.2018.5.19.0010	10. 0001385-60.2024.5.19.0010
5. 0001102-08.2022.5.19.0010	11. 0001557-56.2011.5.19.0010
6. 0001490-86.2014.5.19.0010	12. 0107700-40.2009.5.19.0010

Em todos os processos analisados, foi confirmada a presença da certidão mencionada no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, essencial para o sucesso do Projeto Garimpo, que tem como objetivo garantir o tratamento adequado dos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados de forma definitiva, visando evitar futuros arquivamentos de processos com contas ativas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 24

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - iGEST

4.1 - COMPARATIVO NACIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - Mesoindicadores iGest 31 - Março/2025							
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
Arapiraca - 02a Vara	0,1145	0,2788	0,1082	0,2682	0,3980	0,2335	14º
Penedo - 01a Vara	0,2916	0,3731	0,2136	0,2538	0,3714	0,3007	92º
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,1592	0,3527	0,2119	0,4453	0,5012	0,3341	200º
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1356	0,3242	0,4575	0,4621	0,4728	0,3704	383º
Atalaia - 01a Vara	0,1773	0,5066	0,2506	0,4759	0,5461	0,3913	504º
Maceió - 04a Vara	0,3478	0,6460	0,1563	0,4143	0,4643	0,4057	588º
Maceió - 03a Vara	0,2377	0,4323	0,4404	0,4394	0,5134	0,4127	628º
União dos Palmares - 01a Vara	0,1375	0,4923	0,4281	0,4951	0,5679	0,4242	677º
Maceió - 02a Vara	0,3422	0,5692	0,3630	0,4588	0,4891	0,4444	779º
Maceió - 05a Vara	0,3321	0,4781	0,4738	0,4762	0,4833	0,4487	794º
Maceió - 01a Vara	0,3469	0,5516	0,3633	0,5188	0,5063	0,4574	841º
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,3748	0,5301	0,4217	0,4980	0,5021	0,4653	878º
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,3311	0,3260	0,6428	0,5379	0,4899	0,4655	880º
Arapiraca - 01a Vara	0,4746	0,5703	0,3117	0,5038	0,4941	0,4709	907º
Maceió - 07a Vara	0,3668	0,6479	0,3561	0,5254	0,5021	0,4797	945º
Maceió - 06a Vara	0,3930	0,6132	0,3425	0,5476	0,5740	0,4941	1.007º
Maceió - 10a Vara	0,4193	0,6467	0,2977	0,5628	0,5520	0,4957	1.015º
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,2268	0,4903	0,4957	0,7005	0,5836	0,4994	1.032º
Maceió - 08a Vara	0,5826	0,5326	0,5353	0,4545	0,4532	0,5116	1.076º
União dos Palmares - 02a Vara	0,1953	0,5296	0,6186	0,6713	0,6110	0,5251	1.131º
Maceió - 09a Vara	0,7298	0,5926	0,4140	0,6449	0,5945	0,5951	1.328º
Porto Calvo - 01a Vara	0,5683	0,5467	0,4166	0,7588	0,7706	0,6122	1.364º

4. 2 -SÉRIE HISTÓRICA (RANKING NACIONAL DO IGEST)

Histórico do Desempenho da 10ª Vara do Trabalho de Maceió no Ranking Nacional do iGest							
Período de Referência	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
iGest 27 - Março/2024	0,4192	0,6264	0,4236	0,5385	0,5278	0,5071	1.086º
iGest 28 - Junho/2024	0,7070	0,6322	0,3496	0,5572	0,5229	0,5538	1.249º
iGest 29 - Setembro/2024	0,4714	0,6581	0,2976	0,5411	0,5089	0,4954	1.061º
iGest 30 - Dezembro/2024	0,6352	0,6544	0,2810	0,6006	0,5710	0,5484	1.220º
iGest 31 - Março/2025	0,4193	0,6467	0,2977	0,5628	0,5520	0,4957	1.015º
RESULTADO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 25

5. PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - QUADRO RESUMO - TRT19
(JANEIRO A ABRIL DE 2025)

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU											
VARA DO TRABALHO	JANEIRO A ABRIL DE 2025										TOTAL
	PESO 1 (0 ATÉ 1)		PESO 2 (0 ATÉ 2)			PESO 3 (0 ATÉ 3)		PESO 4 (0 ATÉ 4)			
	IAD	CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO	PROCESSOS ANTIGOS (2023)	PROCESSOS ANTIGOS (2020)	CONCILIAÇÃO NO CONHECIMENTO	IPJ (JULGADOS)	TEMPO DO PROCESSO - CONHECIMENTO	TC - CONHECIMENTO	TEMPO DO PROCESSO - EXECUÇÃO	TC - EXECUÇÃO	
2ª VT MACEIÓ	1	0,92	1,99	2	2	3	3	2,95	3,89	4	24,75
PALMEIRA DOS ÍNDIOS*	1	0,74	1,97	2	2	3	3	2,88	4	4	24,59
PENEDO*	1	0,62	1,96	2	2	3	3	3	4	4	24,58
ARAPIRACA - 2ª VT*	1	0,39	2	2	2	3	3	3	4	4	24,39
MACEIÓ - 3ª VT	0,99	0,62	2	2	2	3	3	3	3,72	4	24,33
MACEIÓ - 4ª VT	1	0,41	2	2	2	3	3	3	3,91	4	24,32
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	1	0,21	2	2	2	3	3	3	3,89	4	24,10
MACEIÓ - 5ª VT	1	0,65	1,99	2	2	3	3	2,46	4	4	24,10
ARAPIRACA - 1ª VT	1	0,59	1,98	2	2	3	3	2,35	4	4	23,92
UNIÃO DOS PALMARES-	1	0,15	2	2	1,94	3	3	3	3,81	4	23,90
MACEIÓ - 8ª VT	1	0,61	1,97	2	2	3	3	2,13	4	4	23,71
MACEIÓ - 10ª VT	0,94	1	1,93	2	2	3	2,88	2,18	3,77	4	23,70
SANTANA DO IPANEMA	1	0,83	1,99	2	1,83	3	3	2,03	4	4	23,68
MACEIÓ - 6ª VT	1	0,56	1,99	2	2	3	3	2,37	3,73	4	23,65
MACEIÓ - 1ª VT	0,79	1	1,98	2	2	3	3	2,06	3,68	4	23,51
MACEIÓ - 7ª VT	0,93	0,75	1,95	2	2	3	3	2,10	3,72	4	23,45
PORTO CALVO**	0,64	0,96	1,96	2	2	3	2,57	2,21	4	4	23,34
ATALAIA	1	0,30	2	2	2	3	3	3	2,93	4	23,23
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,98	0,17	1,90	2	2	3	2,90	2,43	4	3,52	22,90
MACEIÓ - 9ª VT**	0,97	0,85	1,97	2	2	3	2,69	1,89	3,53	4	22,90
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,70	0,41	1,81	2	2	3	2,21	2,68	4	4	22,80
UNIÃO DOS PALMARES-	1	0,48	1,95	2	2	1,53	3	1,80	4	4	21,76
TRT19 (1º GRAU)	0,99	0,63	1,97	2	2	3	3	2,58	3,78	4	23,95

5.1 - ANÁLISE DO DESEMPENHO NO PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - JANEIRO A ABRIL DE 2025

A 10ª Vara do Trabalho de Maceió alcançou 23,70 pontos no Programa Mérito de Produtividade (jan-abr/2025), ficando abaixo da média do TRT19 (23,95) e na 12ª colocação entre as varas do Regional. Destacou-se positivamente nos indicadores da fase de execução, com nota máxima na taxa de congestionamento (TC-Execução), além de bom desempenho na conciliação em execução (1) e no volume de julgamentos (IPJ - 3). Cumpriu integralmente a meta de processos antigos (2020).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 26

No entanto, apresentou fragilidades na fase de conhecimento, com nota baixa na taxa de congestionamento (2,18) apesar do bom desempenho na conciliação (2). Com alguns ajustes, a vara poderá elevar sua pontuação e alcançar posições de maior destaque nas próximas avaliações.

5.2 - SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS - IMPACTOS E HIPÓTESES NORMATIVAS:

Esta Corregedoria percebeu o crescimento da utilização de processos sobrestados em algumas unidades desta Região. O sobrestamento de processos, embora não represente ganho real de produtividade, pode influenciar significativamente os indicadores estratégicos das unidades quando realizado com respaldo normativo e devidamente registrado nos sistemas. Na fase de conhecimento, a suspensão retira os processos da base de cálculo das Metas 1 e 2 do CNJ, evitando prejuízo no percentual de cumprimento, e também da Taxa de Congestionamento Líquida, favorecendo o alcance da cláusula de barreira fixada em 40%. Além disso, esses processos não integram o cálculo do tempo médio de tramitação, assegurando melhor desempenho na meta relacionada à duração razoável do processo, interferindo também nos critérios considerados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, em itens de expressiva pontuação no eixo produtividade, a exemplo do índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário, Taxa de Congestionamento Líquida e Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos. Na fase de liquidação e execução, o efeito é semelhante: processos suspensos não compõem o acervo líquido utilizado para aferição da Taxa de Congestionamento, cuja cláusula de barreira é de 65%, nem interferem no indicador de tempo médio. Trata-se, portanto, de medida que, embora excepcional, possui impacto estatístico relevante para a gestão. As hipóteses que autorizam o sobrestamento estão expressamente previstas em normas legais e regulamentares, como: afetação por repercussão geral no STF, nos termos do artigo 1.035, § 5º, do CPC; recursos repetitivos no STJ ou TST (arts. 1.036 e 1.037 do CPC); Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência (arts. 976 e 947 do CPC); determinação normativa do CNJ, CSJT ou TST; modulação de efeitos de decisões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 27

vinculantes; e convenções processuais autorizadas pelo artigo 190 do CPC. Na fase de execução, acrescentam-se hipóteses específicas, como a suspensão decorrente da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT e no artigo 921 do CPC, bem como a suspensão imposta em razão da recuperação judicial ou falência, disciplinada no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Também se incluem as situações em que haja ordem expressa em ações coletivas, mandados de segurança ou outros instrumentos com efeito vinculante. Anexamos abaixo o link com os casos contidos no e-gestão que autorizam a sua utilização.

https://negestao.tst.jus.br/index.php/Movimentos_de_Entrada_em_Suspens%C3%A3o

Ressalte-se que o sobrestamento não pode ser utilizado como instrumento genérico de gestão. É imprescindível que o ato seja fundamentado pelo magistrado, com indicação clara do dispositivo legal ou do ato normativo que determina a suspensão e da relação com o caso concreto. Ademais, o correto registro no sistema processual, com a utilização da situação processual própria (como “pendente líquido”), é condição essencial para que a suspensão produza os efeitos estatísticos reconhecidos e seja validada em inspeções e auditorias correicionais.

6. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Diogo André de Siqueira Souza	Diretor de Vara	Efetivo
2	Helvio de Castro Barbosa	Assistente de Juiz	Efetivo
3	Marcos Francisco Soares da Silva	Calculista	Efetivo
4	Carlos Alexandre Ferreira Costa	Secretário de Audiência	Efetivo
5	Juliana Lôbo Arcanjo de Alcântara	Secretário de Audiência	Efetivo
6	Silvany Maria Mendes Pires	Assistente	Efetivo
7	Antonio Caetano Pereira Neto	Assistente	Efetivo
8	Gabriela Braga Netto Costa Libardi	Assistente	Efetivo
9	Mônica Vieira Novaes	Assistente de Serviço	Efetivo
10	Eliana Lobo Arcanjo	Assistente de Diretor	Efetivo

7. RECOMENDAÇÕES

Em caráter preventivo e pedagógico, e com fundamento nas orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) e nas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 28

normas vigentes, formalizam-se as seguintes recomendações à 10ª Vara do Trabalho de Maceió, organizadas nos blocos abaixo.

7.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS DE FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS INCLUSIVAS, SEGURAS E HUMANIZADAS NO PODER JUDICIÁRIO:

1. Observar sistematicamente os seguintes Protocolos e Diretrizes editados pelo CNJ, incorporando-os às rotinas administrativas e jurisdicionais:

1.1. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – estabelece parâmetros para que magistrados e magistradas atuem na superação de estereótipos e preconceitos de gênero, assegurando decisões alinhadas à igualdade substantiva e aos direitos humanos.

1.2. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam Povos Indígenas – orienta o Judiciário sobre o tratamento intercultural e o respeito aos direitos fundamentais e específicos das populações indígenas, em consonância com a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da OIT.

1.3. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam a População LGBTI+ – define diretrizes para a condução de processos que garantam dignidade, igualdade e não discriminação em relação às pessoas LGBTI+, promovendo o respeito à diversidade.

1.4. Protocolo de Atendimento às Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário – assegura condições de acessibilidade, adaptação de procedimentos e acolhimento adequado às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e a adaptação razoável.

1.5. Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa no Poder Judiciário – determina a tramitação prioritária, o atendimento humanizado e o respeito aos direitos das pessoas idosas no âmbito judicial, conforme o Estatuto do Idoso.

1.6. Protocolo de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua no Poder Judiciário – orienta práticas para que magistrados considerem a condição de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, assegurando o pleno acesso à Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 29

1.7. Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança para Magistrados – estabelece medidas de segurança institucional e pessoal para magistrados e magistradas, considerando os riscos inerentes à função jurisdicional.

1.8. Protocolo de Prevenção de Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Poder Judiciário – institui mecanismos para a prevenção, apuração e combate de condutas inadequadas, promovendo ambientes institucionais respeitosos e inclusivos.

1.9. Protocolo de Biossegurança do Poder Judiciário – estabelece orientações e medidas para prevenção de riscos sanitários, garantindo segurança a servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente em contextos de emergência sanitária.

2. Fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores sobre a aplicação dos referidos protocolos, promovendo práticas institucionais cada vez mais inclusivas, seguras e humanizadas, conforme disposto na Resolução CNJ nº 255/2018.

7.2 - RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA E REGULATÓRIA:

3. Observar rigorosamente a Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas deste Tribunal, que ratificam a regra da realização de audiências presenciais, fixando condições excepcionais para audiências telepresenciais, incluindo o comparecimento do magistrado à unidade em, pelo menos, três dias úteis por semana, com a correspondente publicação prévia da escala, nos termos da Resolução CNJ nº 481/2022 e dos Ofícios TST.CGJT nº 152 e 153/2023.

4. Cumprir rigorosamente o controle de admissibilidade dos recursos, conforme disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, formulando pronunciamento explícito sobre o preenchimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos antes do processamento.

5. Adotar os procedimentos previstos no artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, assegurando: a pronta liberação do depósito recursal após o trânsito em julgado, quando o crédito trabalhista for inequivocamente superior ao depósito ou incontroverso; a realização periódica de audiências de conciliação na fase de execução, mesmo de ofício, priorizando processos com maior potencial de êxito; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 30

a revisão periódica dos processos em execução suspensos, renovando as providências coercitivas cabíveis mediante utilização dos Sistemas Eletrônicos de Pesquisas Patrimoniais, com aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional.

6. Utilizar regularmente as ferramentas eletrônicas disponibilizadas no link institucional (<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>), como estratégia de melhoria da taxa de congestionamento na execução.

7. Empregar sistematicamente o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, e reforçado pelo Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023, como ferramenta de padronização das rotinas procedimentais.

8. Evitar o uso indiscriminado do sobrestamento de processos, adotando-o somente nas hipóteses legais expressamente previstas, com fundamentação adequada pelo magistrado e registro correto no sistema processual.

9. Utilizar obrigatoriamente o Domicílio Judicial Eletrônico como meio oficial de comunicação com as partes, em observância à Resolução CNJ nº 455/2022, ao Provimento CGJT nº 4/2023 e ao Provimento/CR/TRT19 nº 2/2024. A medida visa à padronização das comunicações processuais, ao incremento da celeridade e à adequação aos critérios de avaliação institucional do *Prêmio CNJ de Qualidade 2025*, eixo “Dados e Tecnologia”.

7.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DA INSPEÇÃO CORREICIONAL:

10. Reduzir o prazo médio entre o ajuizamento e a realização da primeira audiência, atualmente em 71 dias, com vistas a alinhar-se ao desempenho das unidades com melhores indicadores de celeridade e manter o índice dentro dos parâmetros de excelência do iGest, cuja polaridade para esse indicador é negativa.

11. Prosseguir com as medidas de redução do prazo de instrução e da conclusão até a sentença, acelerando a tendência de melhora observada desde 2023, promovendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 31

assim fluxos mais céleres, de forma a impactar, por consequência, o prazo médio do ajuizamento até a decisão, hoje o mais dilatado do Regional.

12. Ampliar a realização de conciliações na fase de conhecimento e no cumprimento de sentença para melhorar os indicadores de celeridade e efetividade.

13. Priorizar a baixa de processos solucionados, especialmente os da fase de conhecimento, que apresentaram aumento significativo de pendência (de 505 em 2024 para 663 no período correicional), revertendo essa tendência de elevação, inclusive do prazo médio.

14. Implementar ações voltadas à melhoria da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, atualmente em 35,7%, superior à média regional (30,3%) e próxima da cláusula de barreira da Meta 5 do CNJ (40%), a fim de evitar impacto negativo sobre os indicadores do IGEST e da avaliação institucional.

15. Gerenciar ativamente o passivo da fase de execução, com foco na redução da taxa de congestionamento de 65,3%, valor praticamente igual à cláusula de barreira de 65% da Meta 5. Recomenda-se a realização de mutirões de baixa, priorização de execuções passíveis de arquivamento e estímulo à conciliação, além de incrementar o uso de ferramentas eletrônicas de pesquisa e bloqueio patrimonial (Sisbajud, Renajud, Infojud).

16. Informar à Corregedoria, no prazo de 15 dias, a solução das pendências destacadas em vermelho nas tabelas 1.2.8 e 2.4.

Essas recomendações visam, em conjunto, reverter a tendência de elevação dos congestionamentos, melhorar a produtividade, resgatar a evolução dos indicadores do iGest e preparar a unidade para alcançar patamares superiores de desempenho institucional.

8. CONCLUSÃO: Conclui-se, a partir da correição ordinária realizada na 10ª Vara do Trabalho de Maceió, que a unidade apresenta desempenho funcional regular, com pontos positivos relevantes, mas também com áreas críticas que demandam atenção gerencial imediata. A inspeção correicional identificou desequilíbrios na fase de conhecimento, especialmente no tocante ao prazo para a audiência inicial e à fase de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 32

instrução, ambos acima das médias e dos parâmetros desejáveis. Soma-se a isso os números das taxas de congestionamento, tanto na fase de conhecimento quanto, especialmente, na fase de execução, ambas superando as respectivas médias do Regional. Ressaltou-se ainda a existência de feitos embargos de declaração e incidentes de execução com prazos superiores a 60 dias, sem conclusão, que destoam do bom padrão geral observado na unidade. No cenário global do IGEST, a unidade ocupa posição, ainda que entre as medianas, de certo modo favorável pela evolução demonstrada recentemente, embora ainda se vislumbre bastante potencial de melhora por meio de intervenções focadas em gestão do acervo, ampliação das conciliações, racionalização de pauta e celeridade nas fases intermediárias. Assim, a Corregedoria reconhece o esforço da equipe da 10ª VT de Maceió, recomenda ações corretivas e preventivas para reversão das fragilidades detectadas e reafirma a confiança na capacidade da unidade de restabelecer o equilíbrio dos indicadores institucionais e melhorar sua posição no cenário regional da Justiça do Trabalho.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Após a conclusão dos trabalhos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz no exercício da Titularidade, Dr. Cícero Alanio Tenório, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto, Dr. Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, pela condução das atividades, estendendo seus cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Dr. Diogo André de Siqueira Souza, e aos demais servidores da unidade judiciária, reconhecendo-lhes a dedicação e profissionalismo no cumprimento de suas responsabilidades funcionais, expressando também sua gratidão aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a ser discutido, o Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, deu por encerrados os trabalhos nesta data. Fica assinado um prazo de 10 dias, a partir do recebimento da respectiva Ata de Correição, para que a vara, se assim desejar, apresente suas considerações, e também para que a ata seja afixada em seu átrio pelo mesmo período.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – 10ª Vara do Trabalho de Maceió/AL f. 33

A presente ata foi redigida e devidamente assinada, conforme preconiza a legislação vigente.

Dr.^a ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria